

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL DA
GUARDA REALIZADA NO DIA 22
DE SETEMBRO DE 2025 -----**

Aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, nesta cidade da Guarda, no edifício dos Paços do Concelho e na sala de reuniões ao efecto destinada, reuniu a Câmara Municipal da Guarda com a presença dos seguintes elementos: -----

Sérgio Fernando da Silva Costa, Presidente, Amélia Maria da Silva Ramos Fernandes, Rui Manuel da Costa Melo, Carlos Alberto Chaves Monteiro, Maria Lucília Neves Pina Monteiro, Vítor Manuel dos Santos Amaral e António Hermínio Carvalho Monteirinho, Vereadores. -----

ABERTURA

Verificada a existência de quórum, o senhor Presidente declarou aberta a reunião quando eram quinze horas e catorze minutos, tendo seguidamente colocado à votação a ata da reunião anterior que foi aprovada por maioria, com a abstenção do senhor Vereador António Hermínio Carvalho Monteirinho por não se encontrar presente na referida reunião. -----

FALTAS

Verificou-se a falta da Senhora Vereadora Maria Adelaide Veloso Lucas Queiroz de Campos, tendo a Câmara considerado a mesma justificada. -----

ANTES DA ORDEM DO DIA

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Boa tarde a todas e a todos. No período de Antes da Ordem do Dia, dar aqui duas ou três notas breves. Em julho e agosto, a Guarda superou as vinte toneladas de biorresíduos recolhidas, tendo sido um marco

alcançado no âmbito do projeto “Resto Zero”, iniciado em 2024 e que promove a recolha seletiva dos biorresíduos. -----

Depois, dizer também que a Fundação Calouste Gulbenkian doou, recentemente, à Biblioteca Municipal Eduardo Lourenço, perto de seiscentos livros pertencentes à biblioteca pessoal do ensaísta e pensador português, Eduardo Lourenço. As obras vão ser alvo de tratamento e restauro na BMEL e passarão a integrar o fundo da Biblioteca, que atualmente possui já mais de oito mil livros. -----

Também referir que a hidroginástica, treino de força/reforço muscular, walking football, ginástica séniors e a novidade habilidades motoras, são algumas das atividades do Programa Desportivo Guarda +65 para a época 2025/2026. Este é um programa comunitário de promoção da prática regular de exercício físico para munícipes com idade igual ou superior a sessenta anos do nosso concelho. As inscrições podem ser realizadas no balcão de atendimento do Complexo de Piscinas Municipais da Guarda. E por agora é tudo. Senhor Vereador?” -----

- **António Monteirinho, Vereador:** “Muito obrigado, senhor Presidente. Em primeiro lugar, pedir desculpa por este atraso. Ainda estava dentro do quarto de hora académico, mas, mesmo assim, o meu pedido de desculpa. -----

Depois, quatro perguntas que gostaria de fazer ao senhor Presidente e ao Executivo Municipal. A primeira pergunta tem a ver com as contas semestrais. Gostaria de saber se hoje nos vão facultar as contas semestrais. Sabemos que o senhor Presidente disse, na última Assembleia Municipal, que o ROC ainda não tinha entregue as contas. Também acredito que possa ser possível, uma vez que a Assembleia Municipal se realizou nos primeiros dias do mês de setembro e normalmente é nos finais de setembro. Esta era a primeira questão que queria colocar. -----

Depois, queria saber o que é que se passa com o abastecimento de água, relativamente à Plataforma Logística. Entretanto, sei que está a ser abastecida por autotanques. É alguma situação especial, momentânea, esporádica? O que é que se passa em relação a esta situação? -----

Depois, em relação ao Bairro do Torrão, tivemos oportunidade de falar com alguns moradores que nos disseram que era preciso pôr uma passadeira junto àquele primeiro prédio. Além disso, parece que existe um estacionamento específico para um morador e queremos saber se esse morador solicitou e paga para ter reservado esse estacionamento. -----

Congratular-me com a decisão da senhora Vice-Presidente da Câmara em relação ao alargamento do horário da Escola da Sequeira, uma vez que soubemos que o horário alargou, pelo menos no início do período escolar, para as sete e meia. Gostaria de saber se isso é extensível a todas as outras escolas, a todos os agrupamentos ou não. Por fim, gostaria de saber, se for possível, durante a interrupção letiva, quantas escolas foram intervencionadas? Recebemos, da parte de alguns pais, a informação de que a escola estava com uma série de problemas no final do ano letivo. Tivemos interrupção letiva e a escola tem precisamente os mesmos problemas. E estou a falar de várias escolas, não estou a falar única e exclusivamente de uma escola. Senhor Presidente, são estas as questões que gostaria de ver respondidas. Muito obrigado.” -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Senhor Vereador?” -----

- **Carlos Monteiro, Vereador:** “Muito obrigado. Boa tarde a todos. Senhor Presidente, uma primeira questão prende-se com um email que recebi de uma mãe, relativamente à Escola Básica das Lameirinhas. Em resumo, a mesma refere que, depois de dois meses e meio de férias, houve tempo para serem pintadas as casas de banho, as salas de aula e substituir os blackouts. Muitos não dão para abrir, o

que obriga a que haja luzes ligadas todo o dia, não se aproveitando a luz natural. Ou seja, levanta a questão de uma escola que tem estes problemas. Não houve manutenção da escola, designadamente os blackouts que estão sempre fechados e obriga, de facto, a esse custo, para além da luz natural ser mais saudável até do que outra forma de iluminação. Depois, refere também que houve já alguns problemas com a segurança desta escola, que são públicos, designadamente com pessoas de outras etnias que têm ali os alunos. E a questão que ela coloca tem a ver com o encerramento dos portões. Existem dois portões. O portão que está do lado da escola primária dá para fechar e a campainha está a funcionar em pleno. O mesmo não se verifica do lado do jardim de infância, em que o portão abre facilmente e a campainha ora funciona, ora não funciona, o que facilita o acesso de pessoas estranhas ao serviço, quer ao pré-escolar, quer ao ensino básico. Portanto, é uma situação de segurança. Parece que já ocorreram outras circunstâncias que perturbaram o normal funcionamento da escola e, portanto, é uma questão que a mãe coloca e que nós aqui servimos de veículo para interpelar o senhor Presidente. Mais, o que nos parece que não devia acontecer é que foram feitas obras no pavilhão coberto, o senhor Presidente inaugurou este espaço com toda a pompa e circunstância, mas a verdade é que as aulas iniciaram em meados de julho e existe uma máquina parada no centro desse pavilhão que impede que os alunos usufruam daquele espaço. Portanto, porque é que lá está essa máquina? Quer dizer, fazem-se as coisas e depois não se usam? Afinal, quem manda, são as máquinas ou são as pessoas? São os pais, são os alunos, fazemos as obras para quem? Esta é a questão que suscitava relativamente à Escola Básica das Lameirinhas, e que merece, pelo menos, que haja mais atenção por parte deste Executivo. Estamos a falar de coisas básicas e que não justificam ser parte da preocupação dos pais. -----

Uma segunda questão: a comunicação é o que é, o senhor Presidente tem a sua narrativa, a informação chega e, de facto, eu gostava de compreender o título de um jornal bombástico: mais uma vez atrasaram-se as obras da Alameda. Bem, então vamos lá ver se há atrasos das obras da Alameda. Senhor Presidente, quatro perguntas. A primeira é saber se tem o visto do Tribunal de Contas para executar a obra. Se veio e houve pedidos de esclarecimentos ou se já temos o visto Tribunal de Contas. É que eu não estou a ver que se comece uma obra sem o visto Tribunal de Contas. Mas, independentemente disso, vamos à questão central: 1) qual é o número de proprietários que não aceitou a expropriação amigável? 2) dos que não aceitaram a expropriação amigável, já foram notificados da existência dos peritos e já foram nomeados os peritos para proceder à avaliação das respetivas parcelas? 3) já houve a entrega do respetivo pedido dos quesitos aos peritos que eventualmente foram nomeados para avaliar essas parcelas? E se já há decisão por parte dos peritos, em conjunto, qual é o valor de cada parcela? E, havendo, já foram também notificados os proprietários? E a partir de quando é depositado o valor que os proprietários têm direito a receber? É no imediato ou é após o laudo dos peritos? E, se for após o laudo dos peritos, eu pergunto se a Câmara já foi notificada para pagar alguma coisa aos proprietários das parcelas expropriadas. Portanto, gostaria de ouvir respondidas estas questões. Dizer que um processo anda ou não anda porque aqui se vota num sentido ou outro, então nós temos de compreender o que é que o senhor tem feito nestes anos, o que é que o senhor tem feito nos últimos dois meses, o que é que tem feito no último ano, no último mês, para perceber, do ponto de vista administrativo e do procedimento administrativo de um processo desta natureza, se, de facto, a bola está do lado do Tribunal de Contas, se está do lado dos proprietários ou se está do lado da Câmara com aquilo que são as suas obrigações. Até hoje, não foram respondidas estas questões, a não ser dizer:

chumbam isto, logo, não se faz aquilo. Não, senhor Presidente. Para se chumbar alguma coisa, temos que saber o que estamos a chumbar e quais são os pontos de partida e as premissas. As premissas fundamentais é responder às questões que eu acabei de fazer. Se responder positivamente e com fundamento a todas, claro, então existe aqui algum problema na Câmara. Se não responder a estas questões, não estou a ver em que medida há um nexo de causalidade entre aquilo que foi pedido e o atraso da obra ou atraso do projeto. Portanto, parece-me a mim que esta matéria deve ser clarificada. Não é só por nós, porque nós até lidamos com temas iguais ou semelhantes e até sabemos como é que as coisas funcionam, mas a maioria da Guarda não sabe. E, de facto, isto causa um ruído imenso para tentar perceber se há inércia da Câmara ou se há inércia da oposição. -----

Por fim, estamos a chegar ao final do nosso mandato. Haverá mais uma reunião de Câmara, mas eu não gostaria de terminar hoje mesmo sem dizer aqui duas ou três situações que considero relevantes e que de alguma forma marcaram o nosso mandato - do vosso, enquanto responsáveis pelo executivo; e dos Vereadores do PSD, o trabalho que foi feito para conseguir honrar o mandato que também nos foi conferido na oposição. Chega ao fim um ciclo de doze anos de serviço público que tive a honra de cumprir na Câmara Municipal da Guarda. Primeiro como Vice-Presidente, depois como Presidente e sempre com a responsabilidade direta pelo pelouro financeiro, que permitiu consolidar contas equilibradas e uma gestão transparente, garantindo a estabilidade e capacidade de investimento para o futuro do município. Foi um percurso exigente, feito de dedicação à cidade e de compromisso com o interesse público, sempre com a convicção de que a política deve ser a mais nobre forma de servir. Entre os muitos desafios assumidos, destaco a aposta estratégica na candidatura da Guarda 2027, Capital Europeia da Cultura. Um verdadeiro projeto de cidade e da região, concebido para afirmar a Guarda no

mapa europeu da criatividade e da inovação. Infelizmente, este processo exemplar foi alvo, logo após a tomada de posse do atual Executivo, de críticas infundadas e de insinuações sobre alegados gastos excessivos, acompanhadas da promessa de divulgação de contas exageradas. Essa ameaça nunca foi concretizada, deixando no ar um anátema sobre o trabalho realizado, sem qualquer prova ou esclarecimento público. Paradoxalmente, durante quatro anos, este mesmo Executivo recusou, apesar dos nossos pedidos, informar a Assembleia e a opinião pública sobre os valores investidos em grandes eventos e iniciativas que marcaram o seu mandato. Esta recusa, para além de contrariar o princípio elementar da transparência, revela uma prática política e privilegia a retórica em detrimento da responsabilidade e do dever de prestação de contas. A Guarda merece mais do que encenações ou jogos de sombra. Merece lideranças capazes de assumir compromissos claros, de prestar contas e de trabalhar com espírito de abertura, colocando o interesse coletivo acima de cálculos partidários. É esse o caminho que sempre defendi e continuarei a defender, certo de que o futuro da nossa cidade depende de coragem, de cooperação e de uma política feita para servir e não para dividir. Disse. Obrigado” -

- **Vítor Amaral, Vereador:** “Posso, senhor Presidente? Já agora, uma vez que não saberei se posso estar na última reunião de Câmara, gostava também de dizer aqui o seguinte, muito rapidamente. Antes de mais, boa tarde a todos. Cumprimentos-vos. Chega ao fim este ciclo de serviço público que tive a honra de cumprir como Vereador da Câmara Municipal da Guarda. Durante os últimos quatro anos na oposição, somei à experiência de oito anos como Vereador executivo nas áreas da Cultura, da Educação e do Turismo, num percurso, enfim, creio eu, também de dedicação total à causa pública, à minha terra e às suas gentes. Foram, por isso, doze anos de trabalho exigente, de escuta atenta e de compromisso firme com o bem comum, sempre com a convicção de que a política é, na sua essência mais

nobre, a arte de servir. Foi sempre assim que eu a entendi, apesar de não me considerar um político. Não sei se é por não ser militante partidário, mas todos somos políticos quando assumimos compromissos de cidadania e isso eu também tenho no meu percurso. Como o meu colega Carlos Chaves referiu (embora eu não tivesse muita intenção de o fazer, mas, já agora, só complementar), embora a Guarda 2027 não tenha alcançado a vitória formal, deixou um legado de ideias, ambição e cooperação que muito poderia continuar a inspirar. Espero e também desejo que isso assim seja. Deixo, por isso, um agradecimento profundo a todos quantos, nos dezanove municípios envolvidos, incluindo os parceiros espanhóis e também um vasto tecido cultural que tive oportunidade de percorrer, todos os municípios nesse trabalho conjunto de cooperação institucional e que tornaram possível uma plataforma de colaboração transversal e pioneira, capaz de ultrapassar fronteiras e afirmar uma visão comum de futuro. Desejo, de forma sincera, que a Guarda saiba preservar esse espírito de abertura e não se perca em pequenas disputas, em lógicas de ego ou trincheiras político partidárias, enquanto as novas gerações, os nossos filhos (e eu criei cá três filhos), aguardam decisões que garantam oportunidades, desenvolvimento e orgulho em pertencer a esta cidade e a este concelho. Acredito que a política não é um fim em si mesma, mas um instrumento ao serviço das pessoas, da criação de horizontes e da construção de futuro. É com este espírito que encerro este capítulo, orgulhoso do caminho percorrido e, obviamente, na esperança de que o amanhã traga mais oportunidades de progresso para a Guarda. É isso que, naturalmente, quem vier a seguir, deve fazer. E cá estarei também para cumprir o meu papel enquanto cidadão atento. Renovo, por isso, a minha gratidão a todos os que caminharam ao meu lado, aos meus colegas, aos parceiros de tantas aventuras, aos cidadãos, e, em particular, trabalhadores do município. Reafirmo a minha vontade de continuar, onde quer que

esteja, e talvez a cuidar das minhas oliveiras, a contribuir para que o futuro seja cada vez mais promissor para a nossa cidade e para o nosso mundo rural. Por isso, queria deixar esta nota para ficar em ata. Obrigado.” -----

- Lucília Monteiro, Vereadora: “Muito boa tarde a todos. Eu também gostaria de dizer qualquer coisa. Penso que ainda vamos ter outra reunião, mas, já que eles também começaram, eu também vou ler qualquer coisa que aqui escrevi. Quatro anos são chegados ao fim e não poderia deixar estas funções sem, em jeito de balanço, tecer algumas considerações pessoais. Quatro anos ditos de oposição. Oposição não diria, mas sim de confronto de diferentes pensares, com sentido de responsabilidade e ambição em prol de uma Guarda que todos ambicionamos, virada para o progresso e desenvolvimento. Chegados ao fim, não sei muito bem o que foi conseguido. Quero acreditar que foi um caminho de oposição firme e construtivo, a olhar para todo o território e para as pessoas. Fui uma ouvinte atenta dos debates assentes nas ideias e nas pessoas, já que, em política, não há boas ideias sem boas pessoas para as defender. E o inverso também é verdade. Será o tempo e os analistas políticos que se vão encarregar deste estudo mais detalhado. A maior parte das vezes entretemo-nos com o espetáculo do acessório e não olhamos para o essencial. Damos voz aos que mais falam e empurramos os esquecidos para um silêncio cada vez maior. Remeti-me, a maior parte das vezes, ao silêncio, porque os silêncios também falam e aprende-se muito com eles. Filo, mas fui sempre fiel a mim mesma, aos meus princípios e valores. Muitos projetos, muitos regulamentos, muitos apoios, muitos documentos, muitas candidaturas. Foi tudo muito. Mas olho, paro para refletir e não sei bem o que vejo. Educação, ação social, não sei se se falou. Para mim, muito pouco. Mas não foi preciso, porque só quem vive a educação e conhece o terreno onde se ensina e se aprende, sabe o quanto é preciso olhar para a educação de forma diferente. Obras precisam-se, mas a maior

obra que é preciso manter, valorizar e apoiar é a humana. De pouco valem as salas com equipamentos de topo, se não houver quem abra a sala, quem acompanhe os alunos com necessidades educativas especiais e os oriente nos diferentes espaços. É o olhar atento para a inclusão. A sala pode ter que se manter fechada. É a aposta nos recursos humanos, independentemente de rácios feitos em folhas de Excel por quem não conhece a realidade diária de uma escola. Eu conheço. Descentralizem competências, mas haja uma aposta efetiva nos recursos humanos necessários nas várias escolas. Porque a educação nunca é despesa, é investimento com retorno garantido e, quando isso não acontece, deixa mágoas. Não posso deixar de referir a mágoa que comigo levo: o fecho da Escola de São Miguel preterida para dar lugar à instalação da UEPS. Nós sabemos porque não foi dada continuidade ao projeto adjudicado. Foi penoso assistir a todo este processo. Na verdade, tudo fiz, junto de quem de direito, com verdade e transparência, para que não se fechasse uma escola. Foi pública a minha vontade e entrega. Mas não venci. Venceu o poder. Comigo fica a verdade e a mágoa. Mas não saio desiludida, porque nunca tive grandes ilusões e nunca esperei reconhecimento. Saio com as mesmas convicções e liberdade de pensar e agir com que entrei, porque fui fiel aos meus princípios, aos meus valores e aos meus pares. Como disse Saramago: “Somos a memória que temos e a responsabilidade que assumimos. Sem memória não existimos, sem responsabilidade, seriedade e verdade talvez não mereçamos existir.” Eu tenho memória. É com sentimento de gratidão e de missão cumprida que agradeço a todos por ter tido oportunidade de com todos aprender. Aos colaboradores que connosco partilharam este espaço e a todos os outros colaboradores que, não estando aqui presencialmente, muito contribuíram para que fosse possível cumprir com todas as agendas de trabalho, a minha gratidão. O respeito é a base de qualquer boa relação democrática e eu respeito todos. Muito obrigada.” -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Muito obrigado. Sobre as questões colocadas, senhor Vereador, assim que esteja esse processo pronto, o relatório da situação financeira do município por parte do Revisor Oficial de Contas (é assim que se chama o documento, não são as contas propriamente ditas, não é o relatório e contas. Não. É o relatório da situação financeira do município, elaborado pelo Revisor Oficial de Conta), naturalmente será enviado. -----

Sobre o abastecimento de água à Plataforma Logística, no mesmo sítio houve mais do que uma rutura e tiveram que substituir a conduta toda naquele troço. Portanto, penso que a situação já esteja a ser estabilizada a todo momento. A Plataforma Logística é abastecida apenas por uma conduta de água, a partir de um reservatório que fica a uns largos quilómetros de distância, e, portanto, obrigou a este esforço, a este custo acrescido com os bombeiros para fazer o abastecimento. -----

Sobre o Bairro do Torrão, peço aos serviços que verifiquem esta questão da passadeira junto ao prédio. Deve ser o primeiro prédio do lado esquerdo. Sobre a questão do estacionamento, e essa foi uma reunião que foi feita com os condomínios e com o reclamante, eu peço, já agora, só para nos dizer, senhora Chefe de Divisão, Arquiteta Maria João, aquilo que está subjacente, nomeadamente no loteamento do prédio. Enfim, a decisão que foi tomada, muito sucintamente, por favor.” -----

- **Maria João Gomes, Chefe de Divisão de Obras Públicas, Equipamentos e Infraestruturas:** “Foi feita uma reunião com o proprietário da parcela em concreto, que tem que ser servida pelo acesso direto à rua, e com o representante do condomínio. A reunião foi alargada à DPGU, porque estava em causa o CAE propriedade daquela fração. O CAE permite a venda de veículos e, como tal, tem que ter acesso direto a partir da rua. Foi acordado fazer-se esse acesso e está em curso, de momento. Aliás, está praticamente pronto. Falta terminar alguns

pormenores para permitir o acesso àquela fração, conforme o que está previsto no CAE respetivo.” -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Muito bem, muito obrigado. Depois, sobre as intervenções nas escolas. Eu peço aos serviços que me façam chegar um relatório sucinto, por e-mail, para depois nós podermos enviar. -----

Sobre aquilo que o senhor Vereador referiu em relação a esta questão da manutenção, os serviços depois falaram comigo sobre esta situação. Aliás, eu questionei. Não é a pintura das salas, as salas foram pintadas no ano passado. É a limpeza daquela humidade. E os serviços lá me explicaram que deveriam ter sido os próprios serviços locais a fazer a limpeza daqueles pedaços de humidade, porque é uma limpeza normal. Aquilo revela falta de ventilação, isto segundo informação dos técnicos. Quando há muitas pessoas num espaço e não se ventila, com temperaturas elevadas no interior e temperaturas baixas no exterior, aquilo acontece e por isso é que é preciso ventilação. E já houve esse alerta para reforçarem a ventilação, porque não faz sentido uma parede que é pintada num ano, no ano seguinte estar exatamente da mesma forma. Aliás, eu penso que até já terá ocorrido a limpeza por estes dias. Sobre os blackouts, também estavam encomendados, só que, para variar, os materiais para serem entregues, é um problema. Espero que rapidamente sejam colocados esses blackouts, foi essa a indicação que dei serviços. Tal como a questão dos portões, porque é uma coisa simples, é afinar uma porta. Isso é daquelas coisas do dia a dia, digamos assim, de quem lá anda. Sobre aquela máquina no pavilhão coberto, senhora Arquiteta, senhora Chefe de Divisão, já estão concluídas as reparações em garantia que estavam a ser feitas ou não? Porque é a razão da existência, presumo, daquela máquina ali.” -----

- **Maria João Gomes, Chefe de Divisão de Obras Públicas, Equipamentos e Infraestruturas:** “Precisamente. As reparações estão a ser ainda efetuadas, estão subcontratadas pelo empreiteiro geral. Enquanto não forem concluídas, não podemos tirar ainda a máquina.” -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Então, vamos fazer o seguinte: encostem a máquina a um canto, até porque aquilo é um elevador. No limite, tirem-na para o exterior, para o pátio entre o pavilhão e a escola, eventualmente, que é para poder ser fruído por todas as crianças. E, já agora, preciso de saber qual é a data em que fica terminada a reparação por parte da empresa adjudicatária em garantia. Preciso saber isso, está bem? E façam isso da deslocação da máquina. -----

Sobre o conjunto de questões que o senhor Vereador falou em relação à Alameda da “Ti Jaquina”, eu devo recordar os três chumbos que os senhores fizeram, os Vereadores do PSD e do PS, em relação aos empréstimos da “Ti Jaquina”. É bom recordar. Por três vezes os senhores chumbaram o empréstimo para a obra. Ora, sem empréstimo aprovado, concursado, validado pelo Tribunal de Contas, a obra não avança. É tão simples quanto isto. E o empréstimo, se nós tomássemos a decisão hoje de avançar com o início, não é a adjudicação, é com o início do processo do empréstimo, daqui a meio ano estaria pronto. É meio ano. É um processo, como bem sabe, burocrático, moroso, tem que ir à Assembleia Municipal duas vezes. Portanto, meio ano, ninguém nos tira. Sobre o visto do Tribunal de Contas da obra, claro que não há! Então, se os senhores retiraram os pontos, de forma ilegal, na última reunião de Câmara, como é que querem o visto? Para se ter um visto do Tribunal de Contas, temos que ter um concurso público feito, tem que estar adjudicado, tem que estar o contrato assinado e aí é que vai para o Tribunal de Contas. Ora, nós não temos nada disso, como é que nós vamos ter o visto do Tribunal de Contas? Lá está, mais um atraso. Sobre a questão do empréstimo para

as expropriações, cerca de 1,6 milhões de euros, aguardamos o visto do Tribunal de Contas. Assim que vier o visto do Tribunal de Contas, será feito, nos termos da lei. A Divisão de Planeamento está a acompanhar e bem, serão feitos os pagamentos com todas as questões relativamente a peritos, enfim, tudo isso. Sendo certo que nós apenas estamos obrigados a depositar em conta os valores que foram aprovados nas DUP. E é isso que vai ser feito quando vier o visto do Tribunal de Contas.” ----

- **Carlos Monteiro, Vereador:** “Senhor Presidente, permite-me? Na última reunião de Câmara, e está em ata, aquilo que eu referi foi: temos um ponto que é a obra e temos um outro ponto que são os empréstimos. O senhor Presidente vê as duas coisas como uma única incindível, e esse raciocínio, na nossa forma de ver, está enviesado. Porquê? A obra está em condições de andar. Porquê? Porque o Senhor Presidente tem um cabimento e tem um compromisso. O Senhor diz à sociedade da Guarda, e pode dizê-lo também ao Tribunal de Contas, que tem cabimento e tem compromisso. Ou seja, está previsto em orçamento e todos as despesas que fizer, no prazo de trinta dias, consegue pagá-los nos trinta dias subsequentes. Por isso é que tem o cabimento. Então, se o senhor está a dizer que tem condições para iniciar a obra (porque tem, do ponto de vista financeiro, a validade necessária para iniciar a obra), então inicie! É isso que o senhor tem que dizer ao Tribunal de Contas. O senhor Presidente tem um ponto que é autónomo e vem dizer que tem condições para fazer essa obra. Verdade. Tem uma opção: mas eu quero estar descansado e tenho o entendimento que, para fazer esta obra, preciso de um empréstimo. Ora, aí é que divergimos, pelas razões que também são sobejamente conhecidas e que estão plasmadas na ata da última reunião. Agora, o problema primeiro é que o senhor Presidente diz: não temos o visto do empréstimo. Pois, não há empréstimo, não pode ter o visto. Mas podia ter o início da obra. Porque para o Tribunal de Contas, desde que fundamentada com o cabimento e com o compromisso

orçamental, tem, do ponto de vista formal, a possibilidade de avançar com a obra. Ou há só obras em Portugal se tivermos o financiamento dos bancos? Que eu saiba, não! Ou seja, qualquer obra que é lança, e o senhor lança muitas, tem que ter a prova e o visto do empréstimo para fazer essa obra? Não me parece que esse seja o raciocínio correto. Se estiver errado, darei a mão à palmatória. O que existem são dois processos distintos. E o senhor está a dizer: para fazer esta, preciso do financiamento. Não. O senhor já disse antes que tem condições para fazer. Agora, tem um aporte, um acrescento: bem, mas eu quero, para estar à vontade, um empréstimo. E esse é que é o problema que nós aqui temos. É que um empréstimo de 12 milhões, a quinze dias de eleições, não faz sentido nenhum, para não adjetivar mais. Depois, o senhor Presidente já tem a experiência. Dos empréstimos que conseguiu aprovar nesta Câmara, nós temos, por exemplo, para os transportes, demorou pouco mais de dois meses. Pouco mais de dois meses, não foram quatro meses. Ora, pelo menos é a experiência e aquilo que aconteceu recentemente com os empréstimos que já foram aprovados, como disse, nesta Câmara. Portanto, não vamos juntar tudo nesta amalgama de factos para depois tirarmos as interpretações que quisermos. Devemos ser objetivos. Ser objetivo é que os pontos da reunião anterior, os pontos 7 e 8, salvo erro, são pontos distintos. E, portanto, se o senhor quiser, pode avançar a obra. Como sabe, não vai gastar os 12 milhões, porque a obra demora dois anos e meio. Portanto, se dividirmos o valor da obra, que o senhor Presidente prevê ser uns 10 milhões, por dois anos e meio, quanto é que dá por ano? Por isso é que existe o cabimento, exatamente para dizer: eu, no mês seguinte, tenho condições de obter receita suficiente para pagar os autos, ou seja, as despesas que surgirem nos trinta dias subsequentes. Eu ainda aplico essa regra. Se houver outras, eu aceito-as. Agora, não consigo é compreender como é que, na

Guarda, só se podem fazer obras com empréstimos bancários. E isso não cabe no meu entendimento. Disse. Obrigado.” -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Muito obrigado. O senhor Vereador deve estar com um lapso de memória muito grande. Então, os senhores retiraram o ponto da adjudicação da obra, na passada reunião de Câmara. Então, querem lá ver! Os senhores retiraram o ponto. Foi votado pelo PSD e pelo PS, contra a vontade do Executivo com pelouros. Os senhores retiraram esse ponto da adjudicação da obra. Retiraram os dois, o da adjudicação e o do empréstimo. Foi o que os senhores fizeram. Portanto, que o senhor não quisesse avançar ou aprovar o início (não é a contratação), o início do procedimento de contratualização do empréstimo, é uma coisa. Agora, os senhores tiraram as duas coisas da reunião de Câmara. E, como tal, a obra está em suspenso. Não há obra.” -----

- **Carlos Monteiro, Vereador:** “Se me permite, senhor Presidente. Claro, aí estamos de acordo. Mas eu, como está em ata, referi: quer discutir a obra sem discutir o empréstimo? Como faz depender uma coisa da outra, então, nós não temos outra alternativa. Se a obra só acontece por causa do empréstimo, não temos alternativa senão pedir para tirar os dois pontos. Mas, pronto, é uma questão agora de interpretação...” -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Senhor Vereador, o senhor aprovou, há pouco, a ata da reunião de Câmara que é muito clara. Eu frisei, várias vezes, que são dois pontos em separado e os pontos deviam ter sido discutidos em separado. Está em ata e é uma ata pública. Todas as nossas decisões são públicas. Então, tivemos a reunião suspensa meia hora ou uma hora! Os senhores votaram a retirada dos dois pontos em simultâneo: a adjudicação, em primeiro lugar e, a seguir, a contratação do empréstimo. Só estou a relembrar-lo. Isto é público. O senhor deve estar com um lapso de memória. Mas, olhe, leia outra vez ata, porque foi aquilo que os senhores

decidiram na última reunião de Câmara. Portanto, não adianta agora estar aqui a confundir as pessoas. O que está escrito é que é válido.” -----

- **António Monteirinho, Vereador:** “Senhor Presidente, posso? Voltando aqui um bocadinho atrás, em relação às contas do município. As contas, são as contas semestrais e tinham que ser apresentadas durante o mês de setembro. Portanto, eu coloco a questão: quando é que as prevê apresentar? Eu chamo à atenção dos senhores Vereadores da corresponsabilização de não terem apresentado as contas, ponto número 1. Ponto número 2, em relação ao empréstimo, o senhor Presidente gastou e continua a gastar as energias todas a acusar a oposição de bloqueios, na tentativa de fazer avançar os projetos. Talvez gastar um bocadinho de energias a procurar soluções, teria sido um bom sistema. Por exemplo, ter falado com a oposição sobre esses assuntos. Nunca falou. E eu relembro aqui uma coisa que é importante relembrar: nós temos o limite de endividamento, pela última vez que foram prestadas as contas, na ordem dos 19 milhões de euros. Se nós tivéssemos concedido os primeiros empréstimos que pediu, e somando os empréstimos todos com estes 12 milhões ou 10 milhões que agora estava a pedir, tínhamos ultrapassado a capacidade de endividamento. Então, senhor Presidente, isso é planificação? É a pergunta que eu coloco. Ou então era mais uma tentativa de voltar a acusar a oposição de bloqueio para a não construção? Olhe, faz-me lembrar um bocadinho o La Félia que, quando está com os atores, diz: não se justifique, faça. Faça, senhor Presidente.” -----

- **Carlos Monteiro, Vereador:** “Senhor Presidente, só mesmo para terminar. Eu recordo bem as declarações do senhor Presidente e até de pessoas que fazem parte do movimento que sustenta este Executivo: então, como é que aprovam a obra e depois não aprovam a forma de a pagar? Isto tem sido constante. Quer dizer, é como diz o povo: preso por ter cão, preso por não ter. É um pouco nesta situação

que o senhor nos deixa. De facto, aqui tenho que concordar com o Partido Socialista. Na verdade, se quisesse trabalhar e não quisesse tanto a retórica política e populista para defender a sua tese, se quisesse aqui debater, de forma clara e precisa, esta matéria, sem subterfúgios, se calhar podíamos ter chegado a um trabalho diferente. Mas, na verdade, eu sabia bem que a retórica é essa: quer dizer, então, mas aprovam a obra e depois não aprovam a forma de a pagar? Não. Nós sabemos o que é que está num ponto e o que é que está no outro. Se o senhor Presidente quiser separar as duas coisas, verdadeiramente, nós trabalhamos em conjunto. Agora, para estarmos sempre aqui presos a uma retórica que não concordamos, não poderíamos ceder nessa questão.” -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Senhor Vereador, volto a referir que as contas não são apresentadas semestralmente. O relatório e contas é apresentado anualmente. Aquilo que ainda não foi enviado, que passa pela Câmara e vai direto para a Assembleia Municipal para conhecimento, é o relatório da situação financeira do Revisor Oficial de Contas. Mais nada, é apenas isso. Sobre a questão que referem da variante, a capacidade de endividamento está em 23 milhões de euros, já agora, só para corrigir. Correto, Dra. Teresa? São 23 milhões de euros, de acordo com a informação que veio à última reunião. Números redondos, 23 milhões. Entre 23 e 24 milhões de euros. É um cálculo técnico que é feito, os 23 milhões.” -----

- **António Monteirinho, Vereador:** “Se tivéssemos acesso às contas semestrais, se calhar...” -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Senhor Vereador, estava anexo à proposta que veio à última reunião de Câmara. O senhor leia e vai ver que lá estão os 23 milhões de euros. É um anexo da proposta. Não engane as pessoas. Se o senhor não lê, posse a ler! Enfim! Sobre a questão da variante, os senhores retiraram os dois pontos. Foram alertados que os pontos deviam ser discutidos em separado. Os senhores

quiseram juntar as duas coisas e, apesar do diálogo que foi aberto, em plena reunião de Câmara, meia hora ou uma hora que esteve suspensa, os senhores podiam ter revisto a vossa posição e não o fizeram. Votaram da forma que votaram e retiraram os pontos.” -----

- **Carlos Monteiro, Vereador:** “Senhor Presidente, então, sem querer ser maçador, mas o diálogo assim o exige. O senhor Presidente está em condições de garantir que fazia a obra? Depois dos meus esclarecimentos, talvez já diga que sim. Mas, antes, algum dia referiu que conseguia fazer a obra sem o empréstimo? É que a Guarda andou cinco meses a ouvir essa retórica: eu não posso fazer a obra porque não tenho o empréstimo. É verdade ou não é, senhor Presidente? Esta é a questão. E mesmo que não sejam as contas, senhor Presidente, é o relatório das contas do ROC. O relatório da situação económica e financeira da Câmara, que é a capacidade de ela gerir e suportar encargos e de responsabilidades financeiras a curto e médio prazo. É um documento importante. Não vamos desvalorizar as contas do município em relação ao relatório do ROC, porque é tão ou mais importante. E numa circunstância de terem decorrido seis meses, eu penso que a questão dos 23 milhões podia estar na informação, mas não temos o ROC a certificar isso. Não sabemos qual é o valor do endividamento que a Câmara tem neste momento. E, portanto, esse documento não o vamos desvalorizar, porque o senhor Presidente sabe que tem uma responsabilidade sobre a apresentação deste documento. O Tribunal de Contas pode até invocar uma auditoria ao município da Guarda pela não apresentação deste documento e nós consideramos muito grave a não apresentação atempada. Eu não sei quando é que o senhor Presidente entende que tem condições para nos entregar esse documento. Não sei. Mas, de qualquer forma, a entrega já é informal. Ainda pode ser na última reunião, mas já não vai à Assembleia Municipal dentro deste mandato. Obrigado.” -----

DOCUMENTOS PARA CONHECIMENTO

- Revisão de Preços da Empreitada: Requalificação de Arruamentos em Aglomerados Rurais da Freguesia da Guarda. -----

ORDEM DO DIA

- Sérgio Costa, Presidente: “Nós recebemos, hoje mesmo, da Agência Portuguesa do Ambiente e do ICNF, o protocolo para financiar as intervenções relativas aos incêndios. O valor não é muito elevado, são 120 mil euros, grosso modo. Recebemos hoje. E aquilo que vos pedíamos era que, depois, no final... as cópias já foram entregues, não? Então, peço que entreguem e, depois, no final, já analisamos isto. É apenas a primeira intervenção, é de emergência. É aquela que tem que ser feita até ao final do ano, digamos assim.” -----

Ponto 1 - Abertura de Procedimento de Contratação de Serviço de Fornecimento de Energia Elétrica em Baixa Tensão Normal (Infraestruturas e Edifícios Municipais e Iluminação Pública) - Delegação de Competências na ENERAREA - Agência Regional de Energia e Ambiente do Interior - Discussão e Votação e Posterior Envio à Assembleia Municipal. -----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

“Proposta PCM nº 1314/2025

(Mandato 2021 – 2025)

Considerando que, -----

1 – Face à legislação em vigor, torna-se necessária a contratação em mercado liberalizado, do fornecimento de energia elétrica em Baixa Tensão Normal (BTN) e em Iluminação Pública (IP) para as diversas instalações de consumo do Município da Guarda, pelo prazo de 24 meses; -----

2 – Os restantes municípios pertencentes à área de atuação da Agência Regional de Energia e Ambiente do Interior (ENERAREA), manifestaram que a necessidade da

aquisição de energia elétrica em Baixa Tensão Normal (BTN) e em Iluminação Pública (IP), lhes era comum e que têm interesse em integrar um procedimento comum; -----

3 – Afigurando-se possível e vantajoso, o lançamento de um único concurso com vista à celebração de um único contrato de aquisição de energia elétrica, foi elaborada uma minuta de protocolo para a constituição de um agrupamento das entidades adjudicantes interessadas, à luz do disposto no artigo 39º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de Agosto, na sua atual redação, relevando do protocolo, para efeitos de condução do procedimento de formação do contrato, a ENERAREA – Agência Regional de Energia e Ambiente do Interior como representante de tal agrupamento; -----

4 – A minuta do protocolo foi já aprovada pela ENERAREA – Agência Regional de Energia e Ambiente do Interior e contém, em anexo, as minutas das peças do procedimento aquisitivo (programa do concurso e caderno de encargos), as quais refletem os termos do protocolo a celebrar; -----

5 – Nos termos da regra geral de escolha do procedimento (prevista no artigo 18º do Código dos Contratos Públicos) bem como do valor máximo do benefício económico que pode ser obtido pela(s) entidade(s) adjudicatária(s) com a execução dos contratos a celebrar, mostrou-se adequado adotar o procedimento do tipo concurso público, com publicação do anúncio no Diário da República e no Jornal Oficial da União Europeia, tudo em conformidade, designadamente, com o previsto na alínea c) do n.º 1 do artigo 16º, artigo 17º, artigo 18º e alínea a) do n.º 1 do artigo 20º, todos do Código dos Contratos Públicos; -----

6 – No que ao Município da Guarda diz respeito, o órgão competente para contratar, autorizar a despesa, escolher o procedimento, aprovar os documentos

pré-contratuais, aprovar a minuta do contrato, bem como para quaisquer outros atos inerentes ao procedimento aquisitivo em apreço é a Câmara Municipal da Guarda, uma vez que se estima que, tendo em conta os consumos e valores atuais do mercado, com a execução de todas as prestações relativas ao Município da Guarda que constituem o objeto do contrato, o preço contratual a pagar pelo Município referente às componentes de Energia do Mercado Liberalizado, possa ser na ordem dos 1.812.827,88€* (um milhão, oitocentos e doze mil, oitocentos e vinte e sete euros e oitenta e oito centímo), para 24 (vinte e quatro) meses de contrato, excluindo o IVA, fracionados da seguinte forma, por Lote: -----

- Baixa Tensão Normal (BTN): 557.118,48€*+IVA; -----
- Iluminação Pública (IP): 1.255.709,40€*+IVA. -----

e incluindo as parcelas relativas a outras componentes taxadas nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis, nomeadamente as tarifas relativas às parcelas das Componentes de Acesso às Redes, fixadas pela Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE), tais como as tarifas de potência (incluindo potência contratada e em horas de ponta), de energia ativa (incluindo tarifas simples, horas de ponta, cheias, fora de vazio, vaio normal e super vazio) e de energia reativa fornecida e recebida das instalações, e ainda as taxas de radiofusão e o imposto especial sobre o consumo de eletricidade, acrescendo-se igualmente os respetivos IVAs às taxas legais em vigor; -----

7 – Os encargos totais com os contratos (com todas as componentes referida no ponto anterior) terão reflexos nos 24 meses seguintes à data da sua celebração, acautelando-se os montantes dos contratos a celebrar em sede de elaboração dos documentos previsionais para execução no ano de 2025, 2026 e 2027; -----

8 – De acordo com o previsto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, é necessário obter da Assembleia Municipal a autorização prévia

para a assunção dos compromissos plurianuais inerentes aos contratos a celebrar, compromissos plurianuais esses a autorizar em valor correspondente aos referidos no ponto 6, excluindo o IVA; -----

9 – Do tipo de procedimento em causa decorrem, legalmente previstas, regras que determinam prazos relativamente longos, designadamente, o prazo para efeitos de apresentação de proposta dever ser no mínimo 30 dias, a que acresce o facto de o procedimento ser desenvolvido sob a fórmula de agrupamento de entidades adjudicantes e ainda o facto de qualquer procedimento aquisitivo encerrar potenciais vicissitudes suscetíveis de levar ao protelamento da celebração do contrato na data pretendida, se mostra adequado propor à Câmara Municipal autorização para que se proceda à publicitação do concurso público através do respetivo anúncio no Diário da República e no Jornal Oficial da União Europeia, logo após a sua aprovação. -----

Face ao supra exposto, proponho ao digno Órgão Executivo, que delibere, no uso das competências próprias previstas nas alíneas f) e ccc) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a presente proposta que visa o seguinte: -----

1 – A aprovação da minuta do protocolo a ser celebrado entre a ENERAREA – Agência Regional de Energia e Ambiente do Interior e os Municípios que integrem o Agrupamento de Entidades Adjudicantes, podendo estar representada no protocolo a totalidade ou parte dos Municípios associados, e que visa o estabelecimento de regras para constituição de um agrupamento de entidades adjudicantes para lançamento de procedimento aquisitivo e subsequente celebração de contrato(s) em ordem à aquisição de energia elétrica em Baixa Tensão Normal (BTN) e Iluminação Pública (IP), para as diversas instalações das entidades subscritoras; -----

2 – A autorização para início e tipo de procedimento, que correrá sob a forma de concurso público, com publicitação no Diário da República e no Jornal Oficial da União Europeia, em conformidade, designadamente, com o previsto na alínea c) do n.º 1 do artigo 16º, artigo 17º, artigo 18º e alínea a) do n.º 1 do artigo 20º, todos do Código dos Contratos Públicos; -----

3 – Designar a ENERAREA – Agência Regional de Energia e Ambiente do Interior como representante do Agrupamento de Entidades Adjudicantes, delegando-lhe as competências necessárias para promover e praticar todos os atos e procedimentos necessários com vista ao lançamento do concurso, nos termos do previsto nas cláusulas 4ª e 8ª do protocolo acima referido; -----

4 – A remessa da presente proposta à Assembleia Municipal para aprovação da autorização prévia para a assunção dos compromissos plurianuais inerentes ao(s) contrato(s) a celebrar, de acordo com o previsto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, compromissos plurianuais esses a autorizar em valor que se estima em 1.812.827,88€ (um milhão, oitocentos e doze mil, oitocentos e vinte e sete euros e oitenta e oito centimos), para 24 (vinte e quatro) meses de contrato, excluindo o IVA, fracionados da seguinte forma, por Lote: -----*

- Baixa Tensão Normal (BTN): 557.118,48€*+IVA; -----*
- Iluminação Pública (IP): 1.255.709,40€*+IVA. -----*

() – Os valores apresentados são uma estimativa que se baseia no valor dos preços do Mercado Liberalizado apresentados em anterior procedimento conjunto de aquisição de Energia Elétrica. Sendo este o valor base do procedimento, o valor das propostas que serão apresentadas será sempre inferior a esta estimativa.” -----*

A Câmara deliberou aprovar por unanimidade com sete votos a favor. -----

Ponto 2 - Revogação da Deliberação do Executivo Municipal, Datada de 28 de Outubro de 2019, que Autorizava a Cedência do Antigo Edifício Escolar de Carpinteiro à Associação Ambientalista Quercus - Aprovação da Minuta do Contrato de Comodato Relativo à Cedência de um Espaço Sito no Centro Coordenador de Transportes à Mencionada Entidade.

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor:

“Proposta PCM n.º 1301/2025

(Mandato 2021-2025)

Considerando que:

- O Município da Guarda, no âmbito das suas atribuições e competências, incentiva e apoia a realização de atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outras de manifesto interesse para o Município e para os seus munícipes;
- Por deliberação do Executivo Municipal, tomada em 28 de outubro de 2019, foi autorizada a cedência do antigo edifício escolar de Carpinteiro à QUERCUS – Associação Nacional de Conservação da Natureza, com o objetivo de aí desenvolver a sua atividade;
- Através de e-mail remetida a esta edilidade, a referida associação veio solicitar a rescisão do contrato de comodato celebrado entre o Núcleo Regional da QUERCUS e o Município da Guarda, bem como a cedência de um espaço para instalação da sua sede no Centro Coordenador de Transportes da Guarda.

Nesta conformidade, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal da Guarda delibere:

1. Revogar a deliberação tomada na reunião do Executivo Municipal de 28 de outubro de 2019, referente ao Contrato de Comodato entre o Município da

Guarda e a QUERCUS, relativo à cedência do antigo edifício escolar de Carpinteiro, ao abrigo do disposto no artigo nº 165º do CPA; -----

2. Autorizar a cedência de um espaço no Centro Coordenador de Transportes à ao Núcleo Regional da QUERCUS e aprovar a Minuta do Contrato de Comodato, que se anexa, ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação.” -----

CONTRATO DE COMODATO

Entre as partes signatárias: -----

PRIMEIRO OUTORGANTE: Município da Guarda, pessoa coletiva de direito público com o número de identificação fiscal 501 131 140, com sede na Praça do Município, 6301-854, Guarda, neste ato legalmente representado pelo Exm.º Senhor Presidente da Câmara Municipal da Guarda, Sérgio Fernando da Silva Costa, no uso das competências previstas na alínea a) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2, do artigo 35.º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, doravante designado por Primeiro Outorgante: -----

SEGUNDO OUTORGANTE: Quercus – Associação Nacional de Conservação da Natureza, Pessoa Coletiva sem fins lucrativos, com o número de identificação 501 736 492, com sede no Centro Associativo do Calhau, Bairro do Calhau, freguesia de São Domingos de Benfica, Concelho de Lisboa, neste ato, legalmente representada por Paulo Alexandre Mateus do Carmo, portador do NIF nº 191 147 524, na qualidade de Presidente da Direção Nacional da Quercus A.N.C.N., doravante designado por segundo outorgante. -----

OBJETO: Uma sala/loja do Centro Coordenador de Transportes, melhor identificada em planta anexa, sito na Rua Nuno Álvares, 6300-663 Guarda, concelho da Guarda, imóvel inscrito a favor do Município da Guarda sob o artigo

matricial urbano n.º 7855 da freguesia da Guarda e descrito na Conservatória do Registo Predial da Guarda sob o nº 3376 da freguesia da Guarda (Sé). -----

Entre o Primeiro e o Segundo Outorgante é celebrado e reciprocamente aceite, na sequência da deliberação da Câmara Municipal da Guarda de _____ de _____ de 2025, um contrato de comodato que se regerá pelas cláusulas seguintes: -----

1.ª Cláusula

O primeiro outorgante é legítimo proprietário do imóvel denominado por Centro Coordenador de Transportes, localizado na Rua Nuno Álvares 6300-663 Guarda, do qual faz parte a sala/loja identificada em planta anexa, que se encontra livre e desocupado de pessoas e coisas, pretendendo cedê-la como efetivamente o faz através deste instrumento, para uso gracioso e exclusivo do segundo outorgante, razão pela qual lhe entrega neste ato o uso e fruição do mesmo. -----

2.ª Cláusula

1. O contrato de comodato tem como fim determinado o uso do referido espaço, durante o prazo de 10 anos, renovável salvo se qualquer das partes o denunciar com aviso prévio de 180 dias relativamente à data do seu termo, e exclusivamente para o desenvolvimento de atividades da competência do Segundo Outorgante ou nele delegadas, na condição de a dinamização aí efetuada ser relevante. -----

2. Findo o contrato, o segundo outorgante obriga-se a restituir ao primeiro outorgante o espaço ora comodatado, nas mesmas condições em que o recebeu, independentemente de aviso ou interpelação, sob pena de responder por perdas e danos. -----

3.ª Cláusula

1. O primeiro outorgante pode denunciar o contrato em qualquer altura, desde que, comprovada e supervenientemente, se mostrem alterados os pressupostos de facto que fundamentaram a atribuição do espaço em questão, designadamente se o

segundo outorgante, durante um ano civil seguido, nela não desenvolver atividades continuadamente, atividades essas consentâneas com os respetivos estatutos, ou quando assim o exijam razões de interesse público. -----

2. No caso previsto no número anterior, o segundo outorgante obriga-se a restituir o espaço ao primeiro outorgante no prazo de dois meses a contar da data da respetiva comunicação, para desocupação de pessoas e bens. -----

4.^a Cláusula

1. O espaço objeto do presente contrato é cedido exclusivamente com o fim determinado no ponto um da cláusula segunda. -----

2. Fica expressamente proibido ao segundo outorgante ceder o objeto do presente contrato a terceiros. -----

5.^a Cláusula

Durante a vigência do contrato, obriga-se o segundo outorgante a suportar todas as despesas necessárias à manutenção do espaço cedido, suportando as despesas ordinárias e as despesas necessárias para o seu uso, designadamente despesas de conservação, manutenção, segurança, limpeza e outras semelhantes. -----

6.^a Cláusula

1. Durante a vigência do contrato, obriga-se o proprietário primeiro outorgante com todas as despesas decorrentes do seguro sobre o imóvel. -----

2. O risco do uso do espaço cedido corre por conta do segundo outorgante, obrigando-se este a suportar os seguros, obrigatórios ou facultativos, não previstos no número anterior, designadamente os relacionados com o recheio do espaço e com as atividades que decorram no mesmo. -----

7.^a Cláusula

1. O segundo outorgante obriga-se a realizar as benfeitorias necessárias, bem como as obras de recuperação e restauro, para que o espaço possa adequar-se ao fim consignado no presente documento. -----
2. Fica estabelecido entre as partes ser vedado ao segundo outorgante proceder a quaisquer benfeitorias no espaço, sem a prévia e expressa anuênciam do primeiro outorgante, bem como todas as obras referidas no número anterior devem ser objeto de licenciamento por esta edilidade e restantes entidades competentes. -----
3. O incumprimento do previsto no número anterior determina a reversão de todas as benfeitorias nele realizadas para o Município, sem direito a qualquer compensação ou indemnização. -----
4. A comunicação prevista no n.º 2 especifica obrigatoriamente as benfeitorias com peças escritas e desenhadas sobre as mesmas. -----
5. O segundo outorgante, desde já aceita que, no termo do prazo referido na 2^a cláusula, todas as benfeitorias efetuadas no espaço cedido revertem a favor do primeiro outorgante, sem que assista ao segundo outorgante o direito a qualquer indemnização ou contrapartida. -----

8.^a Cláusula

O presente contrato entra em vigor no dia seguinte ao da data da sua assinatura. ---

9.^a Cláusula

Em tudo o que não estiver especificamente previsto no presente contrato observar-se-á o disposto no Código Civil. -----

O presente contrato é celebrado em dois exemplares, ambos valendo como originais, os quais vão ser assinados pelos outorgantes, sendo um exemplar entregue a cada um deles. -----

Assim o Outorgaram, -----

Guarda, ____ de _____ de 2025

PRIMEIRO OUTORGANTE

SEGUNDO OUTORGANTE

(Município da Guarda)

(Quercus – Assoc. Nacional
de Conserv. Natureza)

A Câmara deliberou aprovar por unanimidade com sete votos a favor. -----

Ponto 3 - Revogação da Deliberação do Executivo Municipal, Datada de 10 de Maio de 2021, Referente à Cedência de um Espaço à Associação das Aldeias de Crianças S.O.S. no Quarteirão Associativo do Torreão - Aprovação da Minuta do Contrato de Comodato Relativo à Cedência do Mencionado Espaço à UPIR - Unidade Portuguesa de Intervenção e Resgate. -----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

“Proposta PCM n.º 1303/2025

(Mandato 2021-2025)

Considerando que: -----

- O Município da Guarda, no âmbito das suas atribuições e competências, incentiva e apoia a realização de atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outras de manifesto interesse para o Município e para os seus munícipes; -----
- Por deliberação do Executivo Municipal, tomada em 10 de maio de 2021, foi autorizada a cedência de uma Unidade Suscetível de Utilização Autónoma, identificada com o n.º 2 e localizada no Quarteirão do Torreão, à Associação das Aldeias de Crianças SOS de Portugal, onde esta desenvolveu a sua atividade; -----
- Através de e-mail remetido a esta edilidade, a referida associação veio solicitar a rescisão do contrato de comodato referente ao espaço identificado no ponto anterior, uma vez que pretende mudar-se para outras instalações; -----
- A UPIR – Associação Unidade Portuguesa de Intervenção e Resgate, através de e-mail enviado a este Município no passado dia 15 de setembro, vem solicitar a

cedência de um espaço designado por Unidade Suscetível de Utilização Autónoma, com o n.º 2, localizada no Quarteirão do Torreão, para instalação da sua sede; -----

• A UPIR – Associação Unidade Portuguesa de Intervenção e Resgate, é uma associação sem fins lucrativos, tem como objetivo as atividades de prevenção e de combate a incêndios, luta contra inundações e outras catástrofes naturais. -----

Nesta conformidade, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal da Guarda delibere: -----

1. Revogar a deliberação tomada na reunião do Executivo Municipal de 10 de maio de 2021, referente ao Contrato de Comodato entre o Município da Guarda e a Associação das Aldeias de Crianças S.O.S. de Portugal, relativo à cedência do espaço designado por Unidade Suscetível de Utilização Autónoma, identificada com o n.º 2, localizado no Quarteirão do Torreão, ao abrigo do disposto no artigo 165.º do Código do procedimento Administrativo. -----

Autorizar a cedência do mencionado espaço à UPIR – Associação Unidade Portuguesa de Intervenção e Resgate e aprovar a Minuta do Contrato de Comodato, que se anexa, ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação.” -----

CONTRATO DE COMODATO

Entre as partes signatárias: -----

PRIMEIRO OUTORGANTE: Município da Guarda, pessoa coletiva de direito público com o número de identificação fiscal 501 131 140, com sede na Praça do Município, 6301-854, Guarda, neste ato legalmente representado pelo Exmº Senhor Presidente da Câmara Municipal da Guarda Sérgio Fernando da Silva Costa, no uso das competências previstas na alínea a) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2, do artigo 35.º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, doravante designado por Primeiro Outorgante: -----

SEGUNDO OUTORGANTE: UPIR – Associação Unidade Portuguesa de Intervenção e Resgate, pessoa coletiva n.º 517 193 051, sem fins lucrativos, com sede na Rua Dr. Francisco Pissarra de Matos, nº 16-CV, 6300-693 Guarda, representada por Igor Manuel Moreira Cardoso, na qualidade de Presidente da Direção, com poderes para o ato, doravante designado por Segundo Outorgante. --- É celebrada e reciprocamente aceite o presente CONTRATO DE COMODATO, na sequência de deliberação da Câmara Municipal da Guarda de ____ de _____ de 2025, cujo objeto é uma Unidade Suscetível de Utilização Autónoma, identificada com o n.º 2 na planta anexa ao presente Contrato e que dele faz parte integrante. A Unidade Suscetível de Utilização Autónoma faz parte do prédio urbano, descrito na Conservatória do Registo Predial da Guarda sob o n.º 3792, da extinta freguesia da Guarda (São Vicente), inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 730, da freguesia da Guarda, a favor do Município da Guarda, localizado no Quarteirão Associativo do Torreão. O prédio confronta a norte com o Largo do Torreão, sul com terrenos municipais, nascente com Av. dos Bombeiros Egitanienses e a poente com Rua do Torreão e doravante designado por OBJETO, o qual se rege pelas cláusulas seguintes e pela Lei que lhe for aplicável. -----

1.ª Cláusula

No âmbito dos poderes que lhe são conferidos pela titularidade do OBJETO do presente contrato, o qual se encontra totalmente recuperado, o PRIMEIRO OUTORGANTE cede o mesmo em regime de comodato para o uso exclusivo do SEGUNDO OUTORGANTE, a título gracioso, razão pelo qual lhe entrega o uso e fruição do mesmo, livre e desocupado de pessoas e coisas. -----

2.ª Cláusula

1. O presente contrato tem em vista a cedência do OBJETO para o desenvolvimento das atividades sociais do SEGUNDO OUTORGANTE, de acordo com o vertido nos seus estatutos, durante 10 (dez) anos. -----
2. Cessando a vigência do presente contrato, o SEGUNDO OUTORGANTE obriga-se a restituir o OBJETO ora cedido, no mesmo estado de conservação e funcionamento em que lhe foi entregue, salvo as deteriorações inerentes a uma prudente utilização do mesmo. -----
3. O SEGUNDO OUTORGANTE não terá direito a qualquer indemnização ou compensação nem poderá alegar o direito de retenção em relação a obras ou benfeitorias que tenha executado. -----

3.^a Cláusula

1. O PRIMEIRO OUTORGANTE pode denunciar o contrato em qualquer altura, desde que, comprovada e supervenientemente, se mostrem alterados os pressupostos de facto que fundamentaram a atribuição do OBJETO, designadamente se o SEGUNDO OUTORGANTE: -----
 - a) Não iniciar a atividade no prazo máximo de 6 (seis) meses, contados a partir da data da assinatura do presente contrato; -----
 - b) Não utilizar integral e ininterruptamente o OBJETO do presente contrato para o fim convencionado ou se deixar o mesmo sem atividades durante 6 (seis) meses seguidos; -----
 - c) Não manter as instalações em perfeito estado de conservação, segurança, limpeza e salubridade, competindo-lhe executar por sua conta e risco todas as reparações necessárias. -----

4.^a Cláusula

1. O objeto do presente contrato é cedido exclusivamente com o fim determinado no ponto um da segunda cláusula, não lhe podendo dar outro uso sem expressa autorização do Município da Guarda. -----
2. Fica expressamente proibido ao SEGUNDO OUTORGANTE ceder o OBJETO do presente do contrato a terceiros. -----

5.^a Cláusula

1. Durante a vigência do contrato, obriga-se o SEGUNDO OUTORGANTE com todas as despesas necessárias à manutenção do OBJECTO ora comodatado, suportando as despesas ordinárias e as despesas necessárias para o seu uso, designadamente despesas: -----
 - a) Decorrentes de Conservação, manutenção, limpeza e segurança; -----
 - b) Consumo de eletricidade e telecomunicações; -----
 - c) Suportar os seguros, obrigatórios ou facultativos, designadamente os relacionados e com as atividades que decorram no mesmo. -----
2. O SEGUNDO OUTORGANTE fica ainda responsável pelo pagamento de 14,29%, de todos os consumos das partes comuns do Quarteirão Associativo designadamente despesas de: -----
 - a) Consumo de água, energia, limpeza e outros semelhantes das Instalações Sanitárias; -----
 - b) Consumo de energia e limpeza do logradouro privado do Quarteirão Associativo. -----

6.^a Cláusula

1. O SEGUNDO OUTORGANTE obriga-se a realizar as benfeitorias necessárias para que o OBJETO possa adequar-se ao fim consignado no presente documento. -
2. Fica estabelecido entre as partes, ser vedado ao SEGUNDO OUTORGANTE proceder a quaisquer benfeitorias no OBJETO sem a prévia e expressa anuênciam do

PRIMEIRO OUTORGANTE, bem como todas as obras referidas no número anterior, devem ser objeto de licenciamento por esta edilidade e restantes entidades competentes. -----

3. A comunicação prevista no número anterior deve especificar obrigatoriamente as benfeitorias com peças escritas e desenhadas sobre as mesmas. -----

4. O incumprimento do previsto nos números anteriores determina a reversão de todas as benfeitorias nelas realizadas para o Município, sem direito a qualquer compensação ou indemnização. -----

7.^a Cláusula

Em tudo o que não estiver especificamente previsto no presente contrato observar-se-á o disposto no Código Civil. -----

8.^a Cláusula

O presente contrato entra em vigor no dia seguinte ao da data da sua assinatura. ---

O presente contrato é celebrado em dois exemplares, ambos valendo como originais, os quais vão ser assinados pelos outorgantes, sendo um exemplar entregue a cada um deles. -----

Assim o Outorgaram, -----

Guarda, ____ de _____ de 2025 -----

PRIMEIRO OUTORGANTE

SEGUNDO OUTORGANTE

(Município da Guarda)

(UIPR – Associação Unidade
Portuguesa de Intervenção e Resgate)

A Câmara deliberou aprovar por unanimidade com sete votos a favor. -----

Ponto 4 - Cedência do Antigo Edifício Escolar de Carpinteiro ao Corpo Nacional de Escutas (CNE) Agrupamento 1402 - São Miguel da Guarda, com a Aprovação da Minuta do Contrato de Comodato. -----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

“Proposta PCM n.º 1302/2025

(Mandato 2021-2025)

Considerando que: -----

- O Município da Guarda é proprietário e legítimo possuidor do prédio urbano designado por antigo edifício escolar de Carpinteiro, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 1482 e descrita na Conservatória do Registo Predial sob o número 2685, da Freguesia de Casal de Casal de Cinza, o qual integra o domínio privado desta autarquia; -----
- O Agrupamento 1402 – CNE, através de e-mail enviado a esta edilidade no passado dia 11 de setembro, e após o pedido de rescisão da QUERCUS, vem solicitar a cedência do edifício escolar acima identificado, comprometendo-se a fazer dele uso para as atividades na natureza e vivencia de campo, bem como a melhorar as suas condições de utilização, em benefício do agrupamento, mas também da própria população da freguesia; -----
- O Agrupamento 1402 - São Miguel da Guarda é um agrupamento de escuteiros local, integrado na paróquia de São Miguel da Guarda. Este rege-se pela lei e princípios do Escutismo Católico Português e apresenta como missão a promoção dos valores do movimento escutista, bem como a promoção do desenvolvimento dos jovens nos domínios emocional, intelectual, físico e espiritual, ajudando-os a serem pessoas melhores e cidadãos globais integrados na sua comunidade e com um papel construtivo na sociedade; -----
- Esta Autarquia, no exercício das suas competências legais e no âmbito da prossecução do interesse público local, manifesta a sua disponibilidade para afetar o referido imóvel – outrora afeto ao ensino básico – ao desenvolvimento das atividades da associação, permitindo assim a sua plena utilização em benefício da comunidade. -----

Nesta conformidade, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal da Guarda delibere: -----

- Autorizar a cedência do antigo edifício escolar de Carpinteiro, ao Agrupamento 1402 - São Miguel da Guarda, e aprovar a minuta do Contrato de Comodato, que se anexa, ao abrigo da alínea u) do nº 1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação.” -----

CONTRATO DE COMODATO

Entre as partes signatárias: -----

PRIMEIRO OUTORGANTE: Município da Guarda, pessoa coletiva de direito público com o número de identificação fiscal 501 131 140, com sede na Praça do Município, 6301-854, Guarda, neste ato legalmente representado pelo Exmº Senhor Presidente da Câmara Municipal da Guarda, Sérgio Fernando da Silva Costa, no uso das competências previstas na alínea a) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2, do artigo 35.º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, doravante designado por Primeiro Outorgante: -----

SEGUNDO OUTORGANTE: Corpo Nacional de Escutas - Agrupamento 1402 - S. Miguel da Guarda, com sede na Rua do Povo S/n, 6300-865 Guarda, pessoa coletiva de direito público com o número de identificação fiscal 500 972 052, legalmente representado por Manuel Marques, na qualidade de Chefe de Agrupamento, doravante designada por Segundo Outorgante. -----

Entre o Primeiro e o Segundo Outorgante é celebrado e reciprocamente aceite, na sequência da deliberação da Câmara Municipal da Guarda de ____ de _____ de 2025, o presente Contrato de Comodato, cujo o objeto é um prédio urbano, sítio na localidade de Carpinteiro, Freguesia de Casal de Cinza, concelho da Guarda, denominado por antigo edifício escolar, inscrito no Serviço de Finanças da Guarda a favor do Município da Guarda, com o artigo matricial nº 1482, da mencionada

Freguesia, e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o nº 2685, da mesma Freguesia, doravante designado por OBJETO, o qual se rege pelas cláusulas seguintes e pela Lei que lhe for aplicável: -----

1.^a Cláusula

No âmbito dos poderes que lhe são conferidos pela titularidade do OBJETO do presente contrato, o Primeiro Outorgante cede o mesmo, em regime de comodato, para uso do Segundo Outorgante. -----

2.^a Cláusula

1. O presente contrato tem como fim determinado o uso do presente objeto, durante 10 anos, ficando exclusivamente destinado ao desenvolvimento de atividades da competência do Segundo Outorgante ou nele delegadas, na condição de o imóvel ter uma dinamização relevante. -----

2. Cessando a vigência do presente contrato, o Segundo Outorgante obriga-se a restituir o OBJETO ora cedido, em bom estado de conservação e funcionamento. -

3. O Segundo Outorgante não terá direito a qualquer indemnização ou compensação nem poderá alegar o direito de retenção em relação a obras ou benfeitorias que tenha executado. -----

3.^a Cláusula

1. O Primeiro Outorgante pode denunciar o contrato em qualquer altura, desde que, comprovada e supervenientemente, se mostrem alterados os pressupostos de facto que fundamentaram a atribuição do objeto, designadamente se o Segundo Outorgante: -----

a) Não utilizar integral e ininterruptamente o OBJETO do presente contrato para o fim convencionado ou se deixar o mesmo sem atividades durante 6 (seis) meses seguidos; -----

b) Não manter as instalações em perfeito estado de conservação, segurança, limpeza e salubridade, competindo-lhe executar por sua conta e risco todas as reparações necessárias. -----

2. No caso previsto no número anterior, o Segundo Outorgante obriga-se a restituir o imóvel ao Primeiro Outorgante no prazo de dois meses a contar da data da respetiva comunicação. -----

4.^a Cláusula

1. O imóvel objeto do presente contrato é cedido exclusivamente com o fim determinado na segunda cláusula, não lhe podendo dar outro uso sem expressa autorização do Município da Guarda. -----

5.^a Cláusula

Durante a vigência do contrato, obriga-se o Segundo Outorgante com todas as despesas necessárias à manutenção do imóvel, suportando as despesas ordinárias e as despesas necessárias para o seu uso, designadamente despesas de: -----

- a) Conservação, manutenção e segurança; -----
- b) Consumo de água, eletricidade, telecomunicação e outras semelhantes. -----

6.^a Cláusula

1. Durante a vigência do contrato, obriga-se o Primeiro Outorgante com todas as despesas decorrentes do seguro sobre o imóvel. -----

2. O risco do uso do imóvel corre por conta do Segundo Outorgante, obrigando-se este a suportar os seguros, obrigatórios ou facultativos, não previstos no número anterior, designadamente os relacionados com o recheio do imóvel e com as atividades que decorram no mesmo. -----

7.^a Cláusula

1. O Segundo Outorgante obriga-se a realizar as benfeitorias necessárias, bem como as obras de reconstrução e conservação, para que o espaço possa adequar-se ao fim consignado no presente documento. -----
2. As obras referidas no número anterior devem ser iniciadas no prazo de um ano, a contar da data da celebração do presente contrato de comodato, sob pena de reversão do objeto comodatado, mediante simples comunicação do Primeiro Outorgante. -----
3. Fica estabelecido entre as partes ser vedado ao Segundo Outorgante proceder a quaisquer benfeitorias no espaço cedido, sem a prévia e expressa anuênciam do Primeiro Outorgante, devendo ser objeto de licenciamento por esta edilidade e após parecer das entidades competentes. -----
4. De acordo com a Lei n.º 123/2019 de 18 de outubro, (3^a alteração do DL n.º 220/2008 de 12 de novembro), artigo 6.º, n.º 4, durante todo o ciclo de vida do edifício ou recinto que não se integrem na utilização -tipo I, a responsabilidade pela manutenção das condições de segurança contra risco de incêndio e a implementação das medidas de autoproteção aplicáveis é do Segundo Outorgante, que detém a exploração do edifício ou do recinto. -----
5. Deste modo, integrando-se o presente edifício na alínea b), n.º 4, o Segundo Outorgante fica obrigado à elaboração das Medidas de Autoproteção (MAP), de acordo com o RT-SCIE (Regulamento Técnico de Segurança contra Incêndios em Edifícios), presentemente Portaria n.º 135/2020, de 2 de junho, e restante legislação aplicável, bem como à submissão à Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC), para emissão de parecer, fazer o respetivo pagamento das taxas, os membros da equipa de segurança, que inclui o responsável de segurança, a eventual aquisição e colocação de equipamentos de segurança contra incêndios e qualquer intervenção, se necessário, no âmbito das MAP, custos de formação e de

simulacros, custos de inspeções ordinárias e extraordinárias, bem como a implementação dessas mesmas MAP, sem prejuízo de outras constantes na legislação aplicável e aqui não referidas. -----

6. O incumprimento do previsto nos números anteriores determina a reversão de todas as benfeitorias nele realizadas para o Município, sem direito a qualquer compensação ou indemnização. -----

7. A comunicação prevista no nº 2 especifica obrigatoriamente as benfeitorias com peças escritas e desenhadas sobre as mesmas, nos termos da Portaria que regulamenta a instrução de processos de licenciamento. -----

8.^a Cláusula

O presente contrato entra em vigor no dia da sua assinatura, sendo celebrado em dois exemplares, ambos valendo como originais, os quais vão ser assinados pelos outorgantes, sendo um exemplar entregue a cada um deles. -----

9.^a Cláusula

Em tudo o que não estiver especificamente previsto no presente contrato observar-se-á o disposto no Código Civil. -----

Assim o Outorgaram, -----

Guarda, ____ de _____ 2025 -----

PRIMEIRO OUTORGANTE

SEGUNDO OUTORGANTE

(Município da Guarda)

(Corpo Nacional de Escutas
Agrup. 1402 - S. Miguel da Guarda)

A Câmara deliberou aprovar por unanimidade com sete votos a favor. -----

Ponto 5 - Proposta de Celebração de Protocolo de Colaboração entre o Município da Guarda e a Agência Portuguesa de Ambiente para Intervenção de Reabilitação e Valorização do Rio Diz e Noéme no Âmbito da Ação Água

**Que Une - Ações de Reabilitação e Restauro de Rios e Ribeiras
(PRORIOS2030).** -----

Sobre este assunto foi presente uma proposta do Senhor Vereador Rui Melo do seguinte teor:-----

“Proposta VRM n.º 189/2025

(2021-2025)

Considerando que: -----

- A APA tem como missão propor, desenvolver e acompanhar a gestão integrada e participada das políticas de ambiente e de desenvolvimento sustentável, de forma articulada com outras políticas setoriais e em colaboração com entidades públicas e privadas que concorram para o mesmo fim, tendo em vista um elevado nível de proteção e de valorização do ambiente e a prestação de serviços de elevada qualidade aos cidadãos; -----
- A Diretiva Quadro da Água (DQA) estabelece um quadro de ação comunitária no domínio da política da água e foi transposta para o direito interno através da Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro (Lei da Água), preconizando uma abordagem abrangente e integradora de proteção e gestão da água e mitigar os efeitos das inundações e das secas; -----
- A APA exerce em matéria de recursos hídricos as funções de Autoridade Nacional da Água, nomeadamente propondo, desenvolvendo e acompanhando a execução da política dos recursos hídricos, com vista à sua proteção e valorização, através do planeamento e ordenamento dos recursos hídricos e dos usos das águas, da gestão das regiões hidrográficas, da emissão dos títulos de utilização dos recursos hídricos não marinhos e fiscalização do cumprimento da sua aplicação, da análise das incidências das atividades humanas sobre o estado das águas, da gestão

das redes de monitorização, bem como da garantia da consecução dos objetivos da Lei da Água e promoção do uso eficiente da Água; -----

- Para efeitos do número anterior, cabe à APA, promover os estudos e obras necessárias e indispensáveis, nomeadamente, prevenção e defesa do leito e margens, reforço de margens e execução obras de contenção do avanço das águas em zonas inundáveis; -----

- Nos termos do n.º 5, quadro 4 do Despacho n.º 3495-C/2025, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 55, de 19 de março de 2025, o Fundo, em 2025, prevê um apoio para a “Água que Une - Ações de reabilitação e restauro de rios e ribeiras (PRORIOS 2030), mediante protocolo a celebrar com a Agência Portuguesa do Ambiente, I.P., no montante de 5.000.000,00 € (cinco milhões de euros); -----

- O Plano de Ação Pro-Rios 2030, é uma iniciativa que visa promover a gestão integrada e sustentável dos recursos hídricos, com foco na proteção e recuperação de áreas ribeirinhas, incluindo ações para a proteção de áreas de risco de inundações, a melhoria da retenção de água e a criação de espaços de inundaçao controlada, além de medidas de engenharia natural para a recuperação da rede hidrográfica; -----

- A 18 de agosto de 2025, foi celebrado protocolo de colaboração técnica e financeira entre o Fundo Ambiental e a APA, para a concretização de Ações de reabilitação e restauro de rios e ribeiras, diretamente pela APA ou mediante a celebração de subsequentes protocolos de colaboração técnica e financeira com Municípios, Associação de Municípios e Comunidades Intermunicipais; -----

- O princípio da subsidiariedade inserto em diversos diplomas regulamentares das políticas de ambiente dispõe que os procedimentos ao nível da Administração Pública deverão ser coordenados, de forma a privilegiar o nível decisório mais próximo das populações; -----

- A proximidade entre os níveis de decisão e de ação favorece um quadro de entendimento local que permite garantir a integração intersectorial, a compatibilização de interesses e conferir uma responsabilidade partilhada para a consecução de objetivos ambientais, segundo princípios de eficácia e eficiência económica, com a tomada de decisões atempadas e eficientes no âmbito da execução material dos projetos; -----
- Compete às Câmaras Municipais, nos termos da alínea r) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, constante do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com outras entidades da administração central; -----
- A Intervenção de reabilitação e valorização do rio Diz e Noéme tem como objetivo principal o reforço da resiliência ecológica e hidráulica deste sistema fluvial e a redução da vulnerabilidade do território face a fenómenos erosivos, de galgamento e inundaçao, secas ou incêndios rurais, através da estabilização e renaturalização das margens e criação de soluções adicionais de drenagem sustentável e infiltração natural das águas superficiais. -----

Ao abrigo das competências materiais previstas na alínea r)do n. 1 do artigo 33 da Lei n. 75/2013 de 12 de setembro, que aprova o Regime Jurídico das Autarquias Locais, tenho a honra de propor ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal da Guarda, que se digne submeter ao digno Órgão Executivo, para apreciação e votação, a presente proposta de celebração de um Protocolo com a Agência Portuguesa de Ambiente, que tem por objeto regular os termos da colaboração técnica e financeira entre a Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. e o Município da Guarda, para o apoio à “Intervenção de reabilitação e valorização do rio Diz e Noéme”. -----

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA

Água que Une -Ações de reabilitação e restauro de rios e ribeiras (PRORIOS 2030)

Intervenção de reabilitação e valorização do rio Diz e Noéme

Entre: -----

A AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE, I.P com o NIPC 510 306 624, com sede na Rua da Murgueira, 9, Zambujal, 2610-124 AMADORA, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Diretivo, José Carlos Pimenta Machado da Silva, nomeado pelo Despacho n.º 10294-E/2024, de 30 de agosto, publicado no Diário da República 2.ª série, n.º 168, de 30 de agosto de 2024, doravante designada, doravante designada como APA ou Primeiro Outorgante; -----

E -----

O Município da Guarda, pessoa coletiva n.º 501 131 140, com sede na Praça do Município 5A 6300-854 Guarda, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal da Guarda, Sérgio Fernando da Silva Costa, no uso da competência própria, ao abrigo do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 1 e da alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, doravante designado Município da Guarda ou Segundo Outorgante. -----

Considerando que: -----

a) A APA tem como missão propor, desenvolver e acompanhar a gestão integrada e participada das políticas de ambiente e de desenvolvimento sustentável, de forma articulada com outras políticas setoriais e em colaboração com entidades públicas e privadas que concorram para o mesmo fim, tendo em vista um elevado nível de proteção e de valorização do ambiente e a prestação de serviços de elevada qualidade aos cidadãos; -----

b) A Diretiva Quadro da Água (DQA) estabelece um quadro de ação comunitária no domínio da política da água e foi transposta para o direito interno através da Lei

n.º 58/2005, de 29 de dezembro (Lei da Água), preconizando uma abordagem abrangente e integradora de proteção e gestão da água e mitigar os efeitos das inundações e das secas; -----

c) A APA exerce em matéria de recursos hídricos as funções de Autoridade Nacional da Água, nomeadamente propondo, desenvolvendo e acompanhando a execução da política dos recursos hídricos, com vista à sua proteção e valorização, através do planeamento e ordenamento dos recursos hídricos e dos usos das águas, da gestão das regiões hidrográficas, da emissão dos títulos de utilização dos recursos hídricos não marinhos e fiscalização do cumprimento da sua aplicação, da análise das incidências das atividades humanas sobre o estado das águas, da gestão das redes de monitorização, bem como da garantia da consecução dos objetivos da Lei da Água e promoção do uso eficiente da Água; -----

d) Para efeitos do número anterior, cabe à APA, promover os estudos e obras necessárias e indispensáveis, nomeadamente, prevenção e defesa do leito e margens, reforço de margens e execução obras de contenção do avanço das águas em zonas inundáveis; -----

e) Nos termos do n.º 5, quadro 4 do Despacho n.º 3495-C/2025, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 55, de 19 de março de 2025, o orçamento do Fundo Ambiental, em 2025, prevê um apoio para o projeto “Água que Une - Ações de reabilitação e restauro de rios e ribeiras (PRORIOS 2030), mediante protocolo a celebrar com a Agência Portuguesa do Ambiente, I.P., no montante de 5.000.000,00 € (cinco milhões de euros); -----

f) O Plano de Ação Pro-Rios 2030, é uma iniciativa que visa promover a gestão integrada e sustentável dos recursos hídricos, com foco na proteção e recuperação de áreas ribeirinhas, incluindo ações para a proteção de áreas de risco de inundações, a melhoria da retenção de água e a criação de espaços de inundaçõa

controlada, além de medidas de engenharia natural para a recuperação da rede hidrográfica; -----

g) A 18 de agosto de 2025, foi celebrado protocolo de colaboração técnica e financeira entre o Fundo Ambiental e a APA, para a concretização do referido projeto diretamente pela APA ou mediante a celebração de subsequentes protocolos de colaboração técnica e financeira com os Municípios, Associações de Municípios e Comunidades Intermunicipais; -----

h) O princípio da subsidiariedade inserto em diversos diplomas regulamentares das políticas de ambiente dispõe que os procedimentos ao nível da Administração Pública deverão ser coordenados, de forma a privilegiar o nível decisório mais próximo das populações; -----

i) A proximidade entre os níveis de decisão e de ação favorece um quadro de entendimento local que permite garantir a integração intersectorial, a compatibilização de interesses e conferir uma responsabilidade partilhada para a consecução de objetivos ambientais, segundo princípios de eficácia e eficiência económica, com a tomada de decisões atempadas e eficientes no âmbito da execução material dos projetos; -----

j) Compete às Câmaras Municipais, nos termos da alínea r) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, constante do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com outras entidades da administração central; -----

k) A Intervenção de reabilitação e valorização do rio Diz e Noéme tem como objetivo principal o reforço da resiliência ecológica e hidráulica deste sistema fluvial e a redução da vulnerabilidade do território face a fenómenos erosivos, de galgamento e inundação, secas ou incêndios rurais, através da estabilização e

renaturalização das margens e criação de soluções adicionais de drenagem sustentável e infiltração natural das águas superficiais. -----

É celebrado o presente protocolo de colaboração técnica e financeira que se regem nos termos das cláusulas seguintes: -----

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO

1. O presente protocolo tem por objeto regular os termos da colaboração técnica e financeira entre a Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. e o Município da Guarda, para o apoio à “Intervenção de reabilitação e valorização do rio Díz e Noéme”, nos termos definidos no Anexo I ao presente protocolo e que dele faz parte integrante, a executar pelo Segundo Outorgante; -----
2. A APA autoriza o Município da Guarda a executar esta intervenção em sua substituição, nos termos previstos no presente Protocolo; -----
3. O protocolo é celebrado entre duas entidades adjudicantes e enquadra-se no âmbito da contratação excluída prevista nos n.ºs 1 e 2 do artigo 5.º do Código dos Contratos Públicos. -----

CLÁUSULA SEGUNDA

OBRIGAÇÕES DO PRIMEIRO OUTORGANTE

- Compete à APA: -----
- a) Prestar todo o apoio técnico que venha a ser solicitado pelo Município da Guarda; -----
 - b) Acompanhar a execução dos trabalhos; -----
 - c) Afetar à execução do presente Protocolo os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados ao cumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das limitações legais ou financeiras a que esteja sujeita; --
 - d) Emitir as recomendações/orientações que se tornem necessárias; -----

e) Emitir a licença de utilização dos recursos hídricos. -----

CLÁUSULA TERCEIRA

DIREITOS DO PRIMEIRO OUTORGANTE

A APA pode a todo o tempo e pela forma que considerar conveniente: -----

- a) Verificar a execução técnica, operacional e financeira do Protocolo; -----
- b) Exigir a devolução das verbas não utilizadas, ou para as quais não seja apresentado comprovativo da correspondente despesa.-----

CLÁUSULA QUARTA

OBRIGAÇÕES DO SEGUNDO OUTORGANTE

O Município da Guarda compromete-se a: -----

- a) Assegurar a fiscalização dos trabalhos; -----
- b) Preparar, lançar e conduzir todos os procedimentos de contratação pública necessários, nos termos do Código da Contratação Pública; -----
- c) Diligenciar junto de particulares e de outras entidades envolvidas a adoção de todas as formalidades prévias necessárias e a realização dos trabalhos necessários à sua execução; -----
- d) Zelar pela boa execução do Protocolo; -----
- e) Executar de modo adequado as suas responsabilidades, incluindo as suas obrigações de informação, de cooperação, e outras expressamente previstas no presente Protocolo; -----
- f) Prestar e disponibilizar informação, documentos e orientações necessários à execução do presente Protocolo; -----
- g) Afetar à execução do presente Protocolo os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados, sem prejuízo das limitações legais ou financeiras a que esteja sujeito; -----

- h) Garantir que todas as medidas desenvolvidas no âmbito do presente Protocolo cumprem com o Princípio DNSH, nos termos da legislação nacional aplicável; -----
- i) Fornecer a demonstração documental da assinatura dos contratos adjudicados e da sua execução física e financeira, referentes ao presente Protocolo; -----
- j) Elaborar e enviar à APA, relatório de progresso, devidamente documentado, da execução física e financeira do presente Protocolo, acompanhado de análise crítica da execução do mesmo, até 31 de outubro de 2025; -----
- k) Apresentar o relatório final de execução das atividades e/ou projetos desenvolvidos durante a vigência do presente Protocolo, devidamente acompanhado dos comprovativos da execução física e financeira do presente protocolo, o qual deve ser remetido à APA, até 31 de janeiro de 2026; -----
- l) Proceder ao reembolso das verbas não utilizadas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após notificação da APA para o efeito; -----
- m) Incluir o logótipo do Fundo Ambiental em todos os materiais de comunicação, marketing e publicidade eventualmente produzidos e fazer referência ao financiamento do Fundo Ambiental em todas as ações de divulgação pública da respetiva iniciativa. -----

CLÁUSULA QUINTA

FINANCIAMENTO

1. Os encargos resultantes da execução do Protocolo são suportados pela APA até ao montante máximo de 700.000,00 € (setecentos mil euros), distribuídos da seguinte forma: -----
 - a) 95% do encargo global, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a outorga do protocolo; -----
 - b) Até 5% do encargo global, mediante pedido de pagamento apresentado junto da APA até 15 de outubro de 2025, devidamente acompanhado do relatório de

monitorização da execução física e financeira do valor previsto na alínea a), com evidência da adjudicação dos trabalhos, tendo como limite o menor dos valores entre os encargos decorrentes da adjudicação dos contratos celebrados pelo Segundo Outorgante ou o montante máximo estabelecido no presente Protocolo. --

2. A demonstração da execução financeira deve identificar, pelo menos, o projeto, os encargos previstos e executados e respetivos documentos comprovativos, bem como, as taxas de execução. -----

3. A despesa, autorizada pelo despacho de _____ de _____, tem enquadramento na classificação económica D.04.05.01.Bx.0x – “Transferências correntes – Administração Local”, do orçamento de investimento da APA, sob o cabimento n.º CJ4250xxxx e o compromisso n.º CJ5250xxxx. -----

4. A devolução de eventuais verbas não executadas deverá ser efetuada até 15 de novembro de 2025. -----

CLÁUSULA SEXTA

DEVER DE CONFIDENCIALIDADE

1. Sem prejuízo dos direitos de acesso conferidos a terceiros nos termos e condições definidas na legislação em vigor, todas as informações resultantes do presente Protocolo são de natureza confidencial, só podendo ser utilizadas para os fins a que se destinam. -----

2. A atividade desenvolvida, no âmbito da execução do presente protocolo, pelas partes e respetivos colaboradores, independentemente do vínculo contratual, encontra-se sujeita ao cumprimento das disposições legais vigentes em matéria de proteção de dados pessoais constantes da Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, e do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento e do Conselho, de 27 de abril de 2016.

CLÁUSULA SÉTIMA

ALTERAÇÃO DO PROTOCOLO

1. Qualquer alteração ao presente Protocolo no decurso da sua execução ou prorrogação será objeto de acordo prévio entre as partes e convertida em Adenda, a qual só terá validade após a aprovação pelos órgãos de direção de ambas as entidades. -----
2. Qualquer alteração que venha a ser introduzida no presente Protocolo, nos termos do número anterior, e que respeite a qualquer uma das suas cláusulas, considera-se automaticamente integrada no texto originário. -----

CLÁUSULA OITAVA

RESOLUÇÃO DO PROTOCOLO

1. A qualquer das partes é conferido o direito de resolução do presente Protocolo, em caso de incumprimento pela outra parte quando, notificada por escrito, esta não reponha o cumprimento em falta, no prazo de 10 (dez) dias. -----
2. Em caso de incumprimento, pelo Segundo Outorgante, o Fundo pode exigir a devolução total ou parcial das verbas transferidas. -----
3. Não serão considerados fatores de incumprimento os que resultem de casos fortuitos ou de força maior. -----

CLÁUSULA NONA

CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

1. Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidades se, por caso fortuito ou de força maior, for impedido de cumprir as obrigações assumidas no contrato. -----
2. Entende-se por caso fortuito ou de força maior qualquer situação ou acontecimento imprevisível e excepcional, independente da vontade das partes e que não derive de falta ou negligência de qualquer delas. -----

3. A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte bem como, informar o prazo previsível para restabelecer a situação. -----

4. A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior. -----

5. É do conhecimento oficioso a verificação do caso fortuito ou de força maior quando o evento a que se refere o n.º 2 constitua facto notório, devendo considerar-se como tais os factos que são do conhecimento geral, e seja previsível a impossibilidade da prática do ato dentro do prazo. -----

CLÁUSULA DÉCIMA

INTERLOCUTORES

São nomeados dois interlocutores, designados por cada um dos outorgantes que têm por missão promover e acompanhar a execução do presente Protocolo: -----

a) APA: António Afonso; -----

b) Município da Guarda: Rui Melo -----

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

1. As comunicações e notificações entre as partes devem ser efetuadas por via eletrónica para os seguintes contatos: -----

a) APA: antonio.afonso@apambiente.pt; -----

b) Município da Guarda: ver.rui.melo@mun-guarda.pt -----

2. Qualquer alteração às informações de contacto referidas no número anterior deve ser comunicada à outra parte no prazo de 5 dias úteis. -----

3. O segundo outorgante comunica ao primeiro outorgante, no prazo de 5 dias úteis, após a sua concretização: -----

a) O lançamento dos procedimentos de contratação; -----

b) A adjudicação; -----

c) O início dos trabalhos; -----

d) A conclusão dos trabalhos. -----

4. O Município da Guarda deve reportar à APA, mensalmente, o ponto de situação dos procedimentos de contratação pública e a respetiva execução física e financeira, conforme os mapas constantes nos anexos II e III ao presente Protocolo, do qual fazem parte integrante, respetivamente. -----

5. Para efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4, o Município da Guarda deve evidenciar:

a) Comprovativo da abertura dos procedimentos de contratação; -----

b) Comprovativo da adjudicação; -----

c) Cópia dos contratos celebrados; -----

d) Auto de consignação; -----

e) Cópia das faturas e respetivos autos de medição; -----

f) Comprovativos de pagamento das despesas. -----

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DÚVIDAS NA INTERPRETAÇÃO E NA EXECUÇÃO DO PRESENTE

PROTOCOLO

As partes acordam conjugar esforços e recursos para que quaisquer dúvidas relacionadas com a interpretação e a execução do presente Protocolo sejam solucionadas por consenso e no mais curto espaço de tempo possível, dentro do princípio da interpretação mais favorável às suas finalidades expressas. -----

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS E FORO COMPETENTE

Para a resolução de todos os litígios decorrentes da execução do presente Protocolo, que não possam ser dirimidos consensualmente pelas Partes, é

competente o Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro. -----

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

PRODUÇÃO DE EFEITOS E VIGÊNCIA

O presente protocolo produz efeitos à data da sua assinatura e vigora até 30 de março de 2026, sem prejuízo do cumprimento de todas as obrigações acessórias. --

O presente Protocolo vai ser outorgado por assinatura eletrónica qualificada. -----

Pelo Primeiro Outorgante

José Carlos Pimenta Machado da Silva

(Presidente do Conselho Diretivo da APA)

Pelo Segundo Outorgante

Sérgio Fernando da Silva Costa

(Presidente da Câmara Municipal da Guarda)

Anexo I

Descrição	Valor Total Estimado
Intervenção de reabilitação e valorização do Rio Diz e Noéme	1 250 000,00 €

O projeto de execução de “REABILITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO RIO DÍZ E NOÉME NO MUNICÍPIO DA GUARDA “atua em 33 km do seu Domínio Hídrico, no concelho da Guarda. A pretensão de reabilitação e valorização para estes troços de rio tem como objetivo principal o reforço da resiliência ecológica e hidráulica deste sistema fluvial e a redução da vulnerabilidade do território face a fenómenos erosivos, de galgamento e inundação, secas ou incêndios rurais, através da estabilização e renaturalização das margens e criação de soluções adicionais de drenagem sustentável e infiltração natural das águas superficiais. -----

Dos principais problemas detetados, destacam-se: -----

- Presença de espécies invasoras; -----
- Erosão fluvial e perda de solo; -----
- Fragmentação da galeria ripícola; -----
- Descargas de poluição pontual. -----

OBJETIVOS PRINCIPAIS DO PROJETO

- Garantir o escoamento da linha de água; -----
- Estabilizar e minimizar o impacto da erosão nos taludes marginais, com soluções técnicas de engenharia natural; -----
- Conter espécies invasoras e promover a recuperação da galeria ribeirinha e os habitats naturais e biodiversidade associados; -----
- Beneficiar caminhos existentes e portas de entrada, com revestimentos permeáveis e sistemas de drenagem sustentáveis; -----
- Criar um sistema de monitorização, que permita acompanhar a evolução do sistema fluvial; e -----
- Sensibilizar e aumentar a literacia da comunidade local para a importância da conservação dos sistemas fluviais. -----

Designação	Unidade	Meta
Extensão da linha de água a intervençionar	Km	33
População beneficiada	Pessoas	29.170

Os anexos constantes da presente proposta ficam arquivados nos serviços. -----

A Câmara deliberou aprovar por unanimidade com sete votos a favor. -----

Ponto 6 - Aprovar a Substituição do Gestor do Contrato no Processo para Cedência de Espaços em Imóveis Municipais para a Instalação de Máquinas de Venda Automática de Bebidas e Produtos Alimentares. -----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

“Proposta PCM n.º 1304/2025

(Mandato 2021-2025)

Considerando que: -----

- O contrato relativo à cedência de espaços em imóveis municipais para instalação de máquinas de venda automática de bebidas e produtos alimentares, Lote II:

Estádio Municipal, Centro Coordenador de Transportes, Parque de Campismo e Piscinas Municipais, foi outorgado em 19 de maio de 2025, sob o n.º 99/2025, entre o Município da Guarda e a empresa CAFÉCOP, na sequência de procedimento de hasta pública previamente realizado; -----

- Por deliberação tomada em reunião do Executivo Municipal da Guarda, realizada no dia 14 de abril de 2025, foi designado como gestor do referido contrato o Técnico Ricardo Amaral Fernandes, nos termos no artigo 290.º - A do Código dos Contratos Públicos; -----
- O referido Técnico, solicitou, a sua substituição nas funções de gestor do contrato.

Nesta termos, e ao abrigo das competências da Câmara Municipal da Guarda, tenho a honra de propor que se delibere, ao abrigo do disposto na aliena ee) do nº1 do artigo 33º do anexo I da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação: -----

1. Aprovar a substituição do gestor do contrato n.º 99/2025, e designando para o efeito, o colaborador José António Patrício, afeto à Divisão Financeira e de Aprovisionamentos, em substituição do anteriormente nomeado, nos termos do art.º 290 – A do Código dos Contratos Públicos; -----

2. Que a presente nomeação seja devidamente averbada no respetivo contrato.” -
A Câmara deliberou aprovar por unanimidade com sete votos a favor. -----

Ponto 7 - Proposta de Ratificação da Decisão de Atribuição do Valor da Bilheteira do TMG ao Cineclube da Guarda, Associação Juvenil. -----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

“Proposta PCM n.º 1294/2025

(Mandato 2021-2025)

Considerando que: -----

O CineClube Guarda assume um papel de relevância na nossa região, é uma associação cultural dinâmica que contribui significativamente para a vida cultural da cidade, oferecendo uma programação diversificada e acessível, e promovendo o cinema como ferramenta de educação e reflexão. -----

No âmbito do Termo de Parceria celebrado entre o Município da Guarda e o CineClube da Guarda, este último organiza regularmente sessões de cinema no Teatro Municipal da Guarda. A programação dá especial destaque a filmes de autor, documentários e produções independentes, com o objetivo de promover a literacia cinematográfica e incentivar a reflexão crítica em torno das obras exibidas. Que o Município da Guarda tem o propósito e apoiar iniciativas que se considerem de forte relevância para o nosso Concelho, que promovam diferentes expressões artísticas, como o cinema. -----

Nesta conformidade, -----

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal da Guarda, delibere pela ratificação, nos termos do n.º3 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, a decisão tomada em 28 de Agosto de 2025, e de acordo com o disposto na alínea d) do artigo 3º, artigo 32º e n.º 1 alíneas o) e u) do artigo 33º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro que aprova o Regime Jurídico das Autarquias Locais, da transferência para CineClube da Guarda, Associação Juvenil a totalidade das receitas provenientes da bilheteira relativa a cada uma das exibições realizadas no TMG, no valor total 1 317,00 €, conforme Termo de Parceria que se junta em anexo à presente proposta , retroagindo os efeitos da ratificação à data do ato a que respeita, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 164º do Código do Procedimento Administrativo.” -----

A Câmara deliberou aprovar por unanimidade com sete votos a favor. -----

Ponto 8 - Retificação da Proposta N.º 1246 do Presidente da Câmara Municipal da Guarda, Relativamente ao Apoio Financeiro aos Criadores de Raças Bovinas, Caprinas e Ovinas do Concelho da Guarda. -----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

“Proposta PCM n.º 1298/2025

(Mandato 2021-2025)

Considerando que, -----

1. Na reunião de Câmara Municipal, datada de 11 de agosto de 2025, foi aprovado a Proposta PCM N.º 1246/2025 “Apoio Financeiro aos Criadores de Raças Bovinas, Caprinas e Ovinas do Concelho da Guarda”, no valor de 34 232,50€ (trinta e quatro mil duzentos e trinta e dois euros e cinquenta céntimos). -----

2. Após deliberação do Executivo Municipal, os serviços da Divisão do Ambiente, verificaram que o valor apurado para o apoio, constante da parte inicial da proposta, não correspondia ao valor identificado na deliberação, uma vez que o valor calculado era de 46 384,50€ e o valor proposto para deliberação era de 34 232,50€ importando, pois, proceder à retificação do valor para acautelar a totalidade do apoio financeiro, tratando-se de um mero lapso de escrita, que importa desde já retificar. -----

3. O valor de 46 384,50€ está devidamente previsto na rubrica orçamental 0102040802, GOP 23.22025/5022. -----

Atento tudo quanto supra exposto atrás, proponho ao digno Órgão Executivo que delibere; -----

1 - Retificar nos termos do disposto nos nº(s) 1 e 2 do artigo 174º do Código do Procedimento Administrativo: -----

a) A deliberação constante na proposta PCM n.º 1246/2025 de 11 de agosto, na redação do texto onde se lê “(...). seja deliberado atribuir à Associação um

apoio financeiro no valor 34 232,50€ (trinta e quatro mil duzentos e trinta e dois euros e cinquenta cêntimos)", que passe a ler-se “(...) seja deliberado atribuir à Associação um apoio financeiro no valor 46 384,50€ (quarenta e seis mil trezentos e oitenta e quatro euros e cinquenta cêntimos).” -----

A Câmara deliberou aprovar por unanimidade com sete votos a favor. -----

Ponto 9 - Proposta de Atribuição de Apoio às Instituições Particulares de Solidariedade Social, Equiparadas e Outras Entidades de Reconhecido Interesse Público do Concelho da Guarda. -----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

“Proposta PCM n.º 1296/2025

(Mandato 2021-2025)

Considerando que: -----

É atribuição específica da autarquia, no âmbito da Ação Social, a prestação de serviços de apoio social e a conceção de planos integrados para a promoção do desenvolvimento social, através da dinamização e cooperação institucional; -----

É compromisso da autarquia desenvolver instrumentos facilitadores de fortalecimento do trabalho em rede entre todas as instituições com intervenção ao nível social no concelho, possibilitando o desenvolvimento de um espírito que traduza a procura conjunta de soluções no sentido de promover melhores condições de vida à população do concelho; -----

É missão do Município da Guarda de contribuir para a qualidade dos meios e dos serviços prestados pelas instituições particulares de solidariedade social; -----

As instituições particulares de solidariedade social e outras entidades equiparadas, propõem-se promover atividades, de reconhecido interesse para as populações ao nível da inclusão social e do incremento da qualidade de vida, para as quais não existe financiamento (ou é insuficiente) por parte dos organismos centrais; -----

A autarquia propõe-se contribuir para esse esforço suplementar, que as instituições abraçam, apoiando-as financeiramente conforme regulamento municipal. -----

Porém, a Casa da Sagrada Família, que também preenche os requisitos, nomeadamente com Plano de Atividades que vai além das que a Segurança Social financia e que, por lapso, não foi considerado na análise anterior das candidaturas com base no Regulamento. -----

Nessa conformidade -----

Tenho a honra de propor ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal da Guarda, que se digne submeter ao digno Órgão Executivo, para apreciação e deliberação, ao abrigo do disposto na alínea d) do artigo 3º; alínea h) do n.º 2 do artigo 23º, artigo 32.º e n.º 1, alíneas o), u) e v) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro que aprova o Regime Jurídico das Autarquias Locais; Lei n.º 30/2013 de 27 de outubro; Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios às Instituições Particulares de Solidariedade Social, Equiparadas e Outras Entidades de Reconhecido Interesse Público do Concelho da Guarda – Aviso n.º 12426/2020 Diário da República, 2.ª série de 26 de agosto, aprovar um apoio financeiros de 8 900€ (oito mil e novecentos euros) à Casa da Sagrada Família. - O valor supra identificado, encontra-se cabimentado na rubrica orçamental 0102 040701 e GOP 2 3.2 2025/5023.” -----

A Câmara deliberou aprovar por unanimidade com sete votos a favor. -----

Ponto 10 - Proposta de Atribuição de Apoio à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Famalicão da Serra para Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual para os Bombeiros que Prestarão Juramento para Integração no Corpo Ativo. -----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

“Proposta PCM n.º 1295/2025

(Mandato 2021-2025)

Considerando que; -----

A Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Famalicão da Serra o emanou um pedido de apoio financeiro no valor de 14.153,58€ para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual para os Bombeiros que prestarão juramento para integração no Corpo Ativo no ano corrente. -----

Prestarão juramento para integração no Corpo Ativo dos Bombeiros Voluntários de Famalicão da Serra nove estagiários. -----

O valor está devidamente cabimentado na rubrica 0102/08050108 e GOP 1.21 2025/5013. -----

Nesta conformidade, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

Conceder apoio à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Famalicão da Serra no valor de 14.153,58 €, ao abrigo do disposto na alínea d) do artigo 3º, artigo 32º e alínea o) do nº 1 do artigo 33º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as devidas alterações legais, que aprova o Regime Jurídico das Autarquias Locais.” -----

A Câmara deliberou aprovar por unanimidade com sete votos a favor. -----

Ponto 11 - Proposta de Atribuição de Apoio Financeiro Extraordinário à Unidade Portuguesa de Intervenção e Resgate (UPIR). -----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

“Proposta PCM n.º 1299/2025

(Mandato 2021-2025)

Considerando que: -----

- A UPIR é uma associação de voluntários cujo objeto de atividade é apoiar os Agentes de Proteção Civil em missões de busca e salvamento de pessoas e animais desaparecidos. -----

- Para o desenvolvimento da sua atividade recorrem a viaturas particulares dos associados para se fazerem deslocar. -----
- Foi solicitado apoio financeiro ao Município da Guarda para a cobertura dos encargos com seguros das viaturas, do pessoal operacional e responsabilidade civil, bem como para a reparação e manutenção das viaturas e equipamentos. -----
- O valor está devidamente cabimentado na rubrica 0102/040701 e GOP 232 2025/5026. -----

Nesta conformidade, -----

Conceder o apoio financeiro extraordinário à Unidade Portuguesa de Intervenção e Resgate no montante de 4.500,00€ (quatro mil e quinhentos euros), ao abrigo do disposto na alínea d) do artigo 3º, artigo 32º e alínea o) do nº 1 do artigo 33º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas alterações.” -----

A Câmara deliberou aprovar por unanimidade com sete votos a favor. -----

Ponto 12 - Proposta de Atribuição de Apoio Extraordinário ao Clube de Natação da Guarda, Conforme Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo do Concelho da Guarda (RMAACG). -----

Sobre este assunto foi presente uma proposta do Senhor Vereador Rui Melo do seguinte teor:-----

“Proposta VRM n.º 187/2025

(Mandato 2021-2025)

Considerando: -----

1. A importância que a prática desportiva evidencia, tal como o papel na formação do caráter e na transmissão de princípios salutares, seja ao nível da ética da convivência e integração interpessoal, seja ao nível da promoção de hábitos de vida saudáveis; -----

2. O papel que o associativismo tem como alicerç de intervenção da sociedade civil na realização e prática de atividades de índole cultural e desportivo; -----
3. Que é atribuição específica da autarquia, no âmbito da promoção desportiva, contribuir para a qualidade dos meios e dos serviços prestados pelas Associações Desportivas; -----
4. Que o clube de Natação da Guarda solicita, através de email registo 26408 de 08-09-2025º apoio para arranjo de uma viatura essencial para a participação dos atletas nas provas; -----
5. Que tem sido atribuído aos vários clubes e associações que o solicitam um apoio de 5.000€ para a aquisição de viaturas; -----
6. Que o clube de Natação da Guarda recebeu um apoio de 2.500,00€ correspondente ao valor apresentado em orçamento para reparação da viatura; -----
7. A alínea a) do artigo 6º do RMAACG prevê a possibilidade dos apoios atribuídos poderão ser de natureza financeira, que se concretizam através da atribuição de comparticipação financeira para apoio ... à aquisição de bens, serviços, equipamentos, viaturas, beneficiação e construção de instalações e aquisição de outros recursos materiais necessários à concretização de iniciativas e projetos; -----
8. A alínea b) do artigo 42 RMAACG prevê o apoio de modo equitativo a iniciativa desportiva de associações/coletividades que promovam a prática de atividades de natureza desportiva, de relevante interesse municipal; -----
Nesta conformidade, -----
Tenho a honra de propor ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal da Guarda, que se digne submeter ao digno Órgão Executivo, para apreciação e votação, a presente proposta:-----

Conceder um apoio financeiro de 2.500,00€ (dois mil e quinhentos euros), ao Clube de Natação da Guarda para apoio na aquisição de uma viatura, totalizando o valor de 5.000,00€ à semelhança do atribuído para as restantes associações/clubes para o mesmo fim, apoio esse concedido ao abrigo do disposto da alínea u) do nº 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação vigente. -----

O apoio financeiro supra identificado encontra-se devidamente cabimentado na rubrica 0102/040701 GOP 111 2025/5003.” -----

A Câmara deliberou aprovar por unanimidade com sete votos a favor. -----

Ponto 13 - Proposta de Atribuição de Apoio Financeiro Extraordinário à Comissão da Fábrica da Igreja da Freguesia de Avelãs da Ribeira para Obras na Igreja Matriz. -----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

“Proposta PCM n.º 1297/2025

Mandato 2021/2025

Considerando que: -----

A Igreja Matriz da Freguesia de Avelãs da Ribeira representa a riqueza do património religioso tanto imaterial como edificado, evidencia a importância de um legado e constitui um bem social e espiritual que todos somos chamados a conservar, também como forma de conhecimento, preservação e divulgação da história local do nosso Concelho. -----

As práticas religiosas exercem uma influência profunda em todas as esferas da comunidade, influenciando a cultura, a arte e a educação, possuindo um impacto marcante na vida das populações através da promoção da solidariedade entre os membros da comunidade e fomentando o sentido de pertença aos lugares. -----

Apoiar a conservação do edificado patrimonial religioso é um dos papéis das Instituições públicas já que constitui um eixo temático essencial para o desenvolvimento local e bem-estar das populações ao proporcionar condições para perpetuar tradições, práticas e cerimónias religiosas que desempenham um papel fundamental na vida espiritual da comunidade local e do Concelho da Guarda. -----

A Comissão Fabriqueira da Igreja Matriz da Freguesia de Avelãs da Ribeira vem, assim, solicitar apoio financeiro ao Município da Guarda para realizar intervenções no telhado, pintura do exterior, limpeza da fachada em granito e substituição das janelas da Igreja Matriz da Freguesia, as quais de acordo com orçamentos apresentados, em anexo, rondam um valor estimado de cerca de 24 900,00€ (vinte e quatro mil e novecentos euros), acrescido do valor de Iva à taxa legal em vigor. -

Nesta conformidade: -----

E reunidas que estão as condições para proferir decisão, proponho ao Digno Órgão Executivo que emane a competente deliberação, o que fará ao abrigo e nos termos consignados na alínea d) do artigo 3.º; artigo 32.º e alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprova o Regime Jurídico das Autarquias Locais, para atribuição de um apoio extraordinário de 5.000,00€ (cinco mil euros) à Comissão Fabriqueira da Igreja da Freguesia de Avelãs da Ribeira para obras no edifício da Igreja Matriz. -----

O valor supra identificado, encontra-se devidamente cabimentado na classificação orçamental 0102 08050108 e GOP 420 2025/5057.” -----

A Câmara deliberou aprovar por unanimidade com sete votos a favor. -----

Ponto 14 - Proposta de Atribuição de Apoio Financeiro Extraordinário à Comissão da Fábrica da Igreja de Arrifana para Obras de Requalificação do Telhado da Capela de João Bragal de Cima. -----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

“PROPOSTA PCM n.º 1307/2025

Mandato 2021/2025

Considerando que: -----

O Património e a cultura são duas realidades dinâmicas que exigem uma participação ativa dos municípios, estimulando o perpetuar das tradições, saberes e práticas das comunidades locais, já que as instituições públicas possuem responsabilidade nas políticas de salvaguarda, valorização conservação e divulgação dos edificados religiosos, conduzindo à sustentabilidade do nosso património e, neste caso em particular, do nosso património religioso; -----

A riqueza do património religioso, tanto imaterial como edificado, evidencia a importância de um legado e constitui um bem social e espiritual que todos somos chamados a cuidar, também como forma de conhecimento, preservação e divulgação da história local do concelho da Guarda; -----

Neste entendimento, a Comissão da Fábrica da Igreja de Arrifana ciente da sua falta de recursos financeiros e da necessidade de uma célere intervenção de conservação deste bem da localidade de João Bragal de Cima, quer pela importância que confere ao património religioso, quer por questões de segurança dos paroquianos, vem solicitar apoio financeiro ao Município da Guarda para realizar a substituição total da cobertura da Capela de João Bragal de Cima. -----

Esta intervenção, que consiste principalmente na remoção e substituição total da telha, substituição de barrotes danificados, aplicação de ripa metálica, execução de guarda fogos em chapa lacada e lavagem das paredes existentes, rondar o valor estimado de 15.052,27€ (quinze mil e cinquenta e dois euros e vinte e sete centimos), de acordo com orçamento apresentado em anexo. -----

Nesta conformidade: -----

E reunidas que estão as condições para proferir decisão, proponho ao Digno Órgão Executivo que emane a competente deliberação, o que fará ao abrigo e nos termos consignados na alínea d) do artigo 3.º; artigo 32.º e alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprova o Regime Jurídico das Autarquias Locais, para atribuição de um apoio extraordinário de 5.000,00€ (cinco mil euros) à Comissão da Fábrica da Igreja de Arrifana para obras do telhado e lavagem das paredes da Capela de João Bragal de Cima, cerca de um terço do montante necessário para a execução dos trabalhos. -----

O valor supra identificado, encontra-se devidamente cabimentado na classificação orçamental 0102 08050108 e GOP 420 2025/5057.” -----

A Câmara deliberou aprovar por unanimidade com sete votos a favor. -----

Ponto 15 - Proposta de Atribuição de Apoio Extraordinário para Participação de Atletas da AEMA no Sport Kempo European Championship e na 29.^a Hanshi Cup. -----

Sobre este assunto foi presente uma proposta do Senhor Vereador Rui Melo do seguinte teor:-----

“Proposta VRM n.º 188/2025

(2021-2025)

A AEMA – Associação El Cid Martial Arts Academy foi convocada a participar, em representação de Portugal, no Sport Kempo European Championship e na 29.^a Hanshi Cup, a realizar em dezembro de 2025, na Hungria, com 6 atletas e 1 treinador. -----

O orçamento global é de 6.000,00 €, sendo que a Associação estima apoios externos (Federação e privados) na ordem dos 35%, restando uma despesa líquida de cerca de 3.900,00 €. -----

Considerando: -----

- A importância que a prática desportiva na formação do caráter e na transmissão de princípios salutares, seja ao nível da ética da convivência e integração interpessoal, seja ao nível da promoção de hábitos de vida saudáveis; -----
 - A importância da participação de atletas do concelho em eventos desportivos internacionais na divulgação e promoção da imagem do concelho da Guarda; -----
 - O pedido apresentado está alinhado com os princípios orientadores definidos nos artigos 3º e 42º do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo do Concelho da Guarda (RMAACG), publicado no aviso 12482/2025/2 no DR de 15-05-2025. -----
 - O apoio solicitado é de natureza financeira enquadrado na alínea a) do artigo 6º do RMAACG e de natureza logística na cedência de transporte gratuito entre Guarda - Aeroporto – Guarda, enquadrado na alínea b) do artigo 6º do RMAACG.
 - O apoio solicitado é de caráter pontual, abrangido pela alínea b) do nº 2 do artigo 18º do RMAACG; -----
 - O artigo 69 e seguintes do RMAAG estabelecem as condições de atribuição dos apoios a projetos e ações pontuais. -----
A candidatura ao apoio detalha, de forma adequada, o tipo de apoio solicitado e a que se destina, permitindo a sua avaliação e atribuição de mérito, conforme análise efetuada na entrada 22416 de 24-07-2025. -----
- Face ao exposto, tenho a honra de propor ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal da Guarda, que se digne a submeter ao digno Órgão Executivo, para apreciação e deliberação, ao abrigo do disposto no artigo 69 do RMAACG assim como ao abrigo da alínea u) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 setembro que aprova o Regime Jurídico das Autarquias Locais; Lei n.º 30/2013 de 27 de outubro, aprovar:*** -----

- O apoio financeiro de 3.900,00€ (três mil e novecentos euros) correspondente a cerca de 65% do valor total da despesa orçamentada, para participação de com 6 atletas e 1 treinador da Associação El Cid Martial Arts Academy no Sport Kempo European Championship e na 29.^a Hanshi Cup, a realizar em dezembro de 2025, na Hungria; -----

- O apoio logístico relativo ao transporte Guarda-Aeroporto-Guarda sem custos para a Associação. -----

O apoio deve ser concedido cumprindo as condicionantes constantes ao disposto no nº 2 do artigo 72 e no artigo 73 do RMAACG, nomeadamente: -----

- Apresentação do relatório de execução acompanhado dos respetivos comprovativos de despesa. -----

- Publicitação da comparticipação assumida pela autarquia, fazendo a menção «COM O APOIO DO MUNICÍPIO DA GUARDA» e inserindo o logótipo do Município em todos os materiais de comunicação editados e/ou outras formas de divulgação e promoção do evento.” -----

A Câmara deliberou aprovar por unanimidade com sete votos a favor. -----

Ponto 16 - Proposta de Apoio à Reconstrução da Habitação de Estratos Sociais Desfavorecidos: Alexandre Saraiva. -----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

“Proposta PCM n.º 1316/2025

(Mandato 2021 – 2025

Considerando que, -----

1 – Foi solicitado pelo Sr. Alexandre Saraiva apoio para a realização das intervenções necessárias de adaptação da sua habitação, atendendo à perda de mobilidade; -----

2 – Foi elaborado projeto de acessibilidades para a habitação e respetiva estimativa orçamental, pelos serviços técnicos deste Município, tendo sido remetido para a secção de Intervenção social para enquadramento do apoio solicitado; -----

3 – Conforme informação da secção de Intervenção social, o pedido enquadra-se na alínea d) do ponto 2 do artigo 3º do Regulamento n.º 301/2009, de 15 de julho; ----

Face ao supra exposto, proponho ao digno Órgão Executivo, que delibere, no uso das competências próprias previstas na alínea v) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a presente proposta que visa o seguinte: -----

- Conforme o disposto no n.º 3 do artigo 13º do Regulamento Municipal de Apoio à reconstrução da Habitação de Estratos Sociais Desfavorecidos, a aprovação do mapa de medições e orçamento previsto na alínea b) do artigo 7º do referido regulamento.” -----

A Câmara deliberou aprovar por unanimidade com sete votos a favor. -----

Ponto 17 - Empreitada de Concessão - Construção de Reversão de Área de Acolhimento Empresarial da Guarda - Ações Previstas no Projeto de Investimento N.º 96, ao Abrigo do PRR, Componente 7 - Infraestruturas (Aviso N.º 02/C7-I01/2021) - Concurso Limitado por Prévia Qualificação - Retificação de Documentos que Suportam a Decisão de Adjudicação. -----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

“Proposta PCM n.º 1315/2025

(Mandato 2021 – 2025)

Considerando que, -----

1 – Em reunião do Executivo Municipal, realizada em 11.08.2025, foi adjudicada a empreitada ao Consórcio BrightCity, S.A./ NOS Comunicações, S.A./ Painhas, S.A., pelo valor de 4.129.225,00 €+IVA e com um prazo de execução de 380 dias;

2 – Após entrega dos documentos de habilitação por parte do adjudicatário, verificou-se uma discrepância entre a proposta de adjudicação enviada para aprovação da Câmara Municipal e os relatórios que a sustentam; -----

3 – Nos referidos relatórios, por lapso é apenas mencionado o concorrente BrightCity, S.A. e não o Consórcio BrightCity, S.A./ NOS Comunicações, S.A./ Painhas, S.A.; -----

4 – Na minuta do contrato aprovada na referida reunião também é mencionado apenas o concorrente BrightCity, S.A. -----

Face ao supra exposto, proponho ao digno Órgão Executivo, que delibere, no uso das competências próprias previstas nas alíneas f) e bb) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a presente proposta que visa o seguinte: -----

A retificação do relatório final de avaliação das propostas e minuta do contrato.”

A Câmara deliberou aprovar por unanimidade com sete votos a favor. -----

Ponto 18 - Revogação da Deliberação Realizada sob a Proposta PCM N.º 1292/2025 de 9 de Setembro de 2025, relativa à Aprovação do Procedimento de Concurso Público - Aquisição de Serviço para Poda e Abate de Árvores no Concelho da Guarda e Deliberação de Abertura de Novo Procedimento de Concurso Público Internacional. -----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

“Proposta PCM n.º 1300/2025

(Mandato 2021-2025)

Considerando que: -----

a) Foi deliberado em reunião de Câmara do dia 9 setembro de 2025, sob a Proposta PCM n.º 1292/2025 –aprovar o início do procedimento para o “Concurso Público - Aquisição de Serviço para Poda e Abate de Árvores no Concelho da Guarda”; -----

b) Por lapso, os serviços constataram que o valor do procedimento de contratação pública aprovado, obriga a um procedimento de concurso público internacional com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, pelo que foi inadvertidamente proposto adotar um procedimento de concurso público; -----

Tenho a honra de remeter a presente proposta á próxima reunião de Câmara Municipal no sentido de deliberar: -----

1. Revogar a deliberação tomada em reunião de 9 de setembro do ano em curso, relativa, à aprovação do Procedimento do Concurso Público "Aquisição de Serviço para Poda e Abate de Árvores no Concelho da Guarda", ao abrigo do nº 1 do artigo 165 do Código do Procedimento Administrativo; -----

2. Aprovar o Procedimento "Concurso Público com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, para "Aquisição de Serviço para Poda e Abate de Árvores no Concelho da Guarda", respetivo anúncio e peças do procedimento que fazem parte integrante na presente proposta, nos termos do artigo 38º do Código dos Contratos Públicos, adotando o procedimento de concurso público (internacional) para a formação do contrato; -----

3. Decidir autorizar a despesa, nos termos do artigo 36º do Código dos Contratos Públicos, conforme valor apurado na informação interna em anexo; -----

4. Designar de acordo com o artigo 67º o júri que conduzirá o procedimento e delegar no mesmo as competências, nos termos do artigo 109º, n.º 1 do Código dos Contratos Públicos, as competências previstas no artigo 69º do Código dos Contratos Públicos, constante da informação interna em anexo e que faz parte integrante da presente proposta. -----

5. Delegar no Senhor Presidente da Câmara Municipal da Guarda, a competência para a prática de todos atos necessários à condução de presente procedimento incluindo, nos termos do nº 1 do artigo 109º do Código dos

Contratos Públicos, todas as competências legalmente atribuídas ao Órgão Competente para a decisão de contratar, com exceção das relativas à decisão de adotar uma fase de negociação e à de adjudicar.” -----

A Câmara deliberou aprovar por unanimidade com sete votos a favor. -----

Ponto 19 - Reabilitação do Parque Infantil do PURD - Ratificação da Ata do Júri do Procedimento - Esclarecimentos, Retificação e Alteração das Peças do Procedimento. -----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

“Proposta PCM n.º 1308/2025

(Mandato 2021 – 2025)

Considerando que: -----

1 – A Câmara Municipal deliberou a abertura do procedimento por concurso público da empreitada de “Reabilitação do Parque Infantil do PURD”; -----

2 – Em fase de esclarecimentos, retificações e alteração das peças procedimentais, nos termos previsto no artigo 50º do Código dos Contratos Públicos, e no prazo previsto no artigo 6º do Programa de Procedimento, foram solicitados esclarecimentos por alguns interessados; -----

3 – Na sequência da análise efetuada aos esclarecimentos e erros e omissões apresentados, o júri elaborou informação, propondo ao órgão competente para a decisão de contratar, nos termos do artigo 50º do CCP, a disponibilização da resposta aos interessados, bem como serem anexas às peças do procedimento; -----

4 – A resposta aos esclarecimentos foi efetuada após o segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, tendo o júri proposto a prorrogação do prazo em 8 dias, para além da data prevista, nos termos previstos no n.º 7 do artigo 50º conjugado com o artigo 64º e artigo 130º do Código dos Contratos Públicos. --

Face ao supra exposto, proponho ao digno Órgão Executivo, que delibere, nos termos do n.º 3 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação: -----

- a ratificação da decisão tomada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, designadamente a competente decisão, de acordo com o disposto no artigo 50º do Código dos Contratos Públicos, conjugado com o artigo 64º e artigo 130º sobre a aprovação da ata onde constam os esclarecimentos prestados pelo júri, a prorrogação do prazo fixado para a apresentação das propostas e a respetiva disponibilização na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante, retroagindo os efeitos de ratificação à data do ato a que respeita, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 164º do CPA, no uso das competências próprias previstas nas alíneas f) e bb) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.” -----

A Câmara deliberou aprovar por unanimidade com sete votos a favor. -----

Ponto 20 - Concurso Público Internacional de Concessão de Uso Privativo do Domínio Público do Município da Guarda para Instalação e Exploração Publicitária nos Abrigos dos Transportes Urbanos, Mupis (Digitais ou Não), Painéis Digitais e Placas Direcionais - Esclarecimentos, Retificação e Alteração das Peças do Procedimento. -----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

“Proposta PCM N.º 1321/2025

(Mandato 2021-2025)

Considerando que: -----

Aos dezassete dias do mês de setembro de 2025, o júri do procedimento reuniu para análise dos esclarecimentos, retificação e alteração das peças do

procedimento, dando resposta aos pedidos apresentados pelos interessados, dentro dos prazos estabelecidos pelo Código dos Contratos Públicos. -----

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal da Guarda delibere, ao abrigo do disposto na alínea f) nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação: -----

Aprovar, nos termos do disposto na alínea b) do nº 5, e nº 7 do artigo 50º do Código dos Contratos Públicos, os esclarecimentos, retificação e alteração das peças do procedimento prestados pelo júri e a respetiva disponibilização na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante.” -----

A Câmara deliberou aprovar por unanimidade com sete votos a favor. -----

Ponto 21 - Aquisição de Serviços de Concepção, Implementação e Produção do Evento "Guarda, A Cidade Natal 2025" - Abertura de Procedimento. -----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

“Proposta PCM n.º 1312/2025

(Mandato 2021-2025)

Considerando que, -----

A Câmara Municipal da Guarda promove, de 1 de dezembro de 2025 a 6 de janeiro de 2026, a iniciativa “Guarda a Cidade Natal 2025”. -----

O Natal é uma época de celebração, partilha e união, que proporciona momentos únicos de convívio e fortalecimento de laços entre pessoas. A conceção de um programa de Natal justifica-se pela sua relevância cultural, social e educativa, uma vez que promove valores universais como a solidariedade, a amizade, o respeito e a paz. -----

Além disso, iniciativas desta natureza permitem: -----

Estimular a criatividade e o espírito de cooperação através da participação em atividades artísticas e culturais; -----

Valorizar tradições e memórias coletivas, mantendo viva a herança cultural; -----

Criar um ambiente de alegria e inclusão, onde todos se sintam parte integrante da comunidade; -----

Proporcionar momentos de lazer e reflexão que contribuem para o bem-estar emocional. -----

Considerando também que é objetivo dar continuidade a um evento que se tem vindo a afirmar no panorama regional e nacional associado à época natalícia, o Município pretende levar a efeito mais uma edição do evento “Guarda, A Cidade Natal 2025”. -----

À semelhança das edições anteriores, o programa “Guarda, A Cidade Natal” passa por uma aposta na conceção, através de estruturas natalícias, da Guarda Cidade Natal que remetam para o imaginário desta quadra natalícia, com a colocação da Casa do Pai Natal, Carrosséis temáticos, mercadinho de Natal, etc... fazendo as delícias de miúdos e graúdos. -----

Atendendo que se torna necessário criar todas as condições inerentes à realização deste evento, tal como tem acontecido, a Câmara Municipal da Guarda necessita de agilizar no sentido de aquisição de serviços para organização logística e implementação de estruturas e equipamentos para Guarda Cidade Natal 2025, o valor estimado da despesa a efetuar é de 217 000,00€ (duzentos e dezassete mil euros), -----

Nesta conformidade, proponho ao Órgão Executivo, ao abrigo do disposto na alínea f) e dd) do no n.º 1 do artigo n.º 33.º, da Lei 75/2013, de 12 setembro, na sua redação atual para que este delibere: -----

1. Autorizar a despesa nos termos do artigo 36º do Código dos Contratos Públícos (CCP); -----

2. Aprovar as peças do procedimento, nos termos propostos, conforme disposto no nº 2 do artigo 40º do Código dos Contratos Públicos; -----

3. A abertura do procedimento de concurso público, sem publicação no JOUE, para a formação de contrato, nos termos da alínea b) do nº 1 do artigo 20º do CCP, pelo valor base de 217 000,00€ (duzentos e dezassete mil euros) para um prazo de 1 mês; -----

4. Designar de acordo com o artigo 67º o júri que conduzirá o procedimento e delegar no mesmo as competências, nos termos do artigo 109º, nº 1 do Código dos Contratos Públicos, as competências previstas no artigo 69º do Código dos Contratos Públicos. -----

*5. Nomear, ao abrigo no art.º 290 – A do CCP, como gestora do contrato Paula Cunha, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste.” ----
A Câmara deliberou aprovar por unanimidade com sete votos a favor. -----*

Ponto 22 - Reabilitação Urbana da Rua Vila de Manteigas - Abertura de Procedimento. -----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

“Proposta PCM n.º 1306/2025

(Mandato 2021 – 2025)

Considerando que, -----

1 - A Rua Vila de Manteigas constitui-se de grande importância dentro da malha viária de acesso e mobilidade na cidade; -----

2 - O natural envelhecimento dos betumes, o tráfego frequente, associado às deficientes condições de drenagem pluvial, às frequentes aberturas de valas para a execução de infraestruturas e à reparação de condutas, originaram que o pavimento se fosse degradando ao longo dos anos; -----

3 - A existência de rigorosos invernos foi também responsável pela degradação acelerada dos pavimentos, criando deficientes condições de circulação e pondo em risco a segurança rodoviária e pedonal; -----

4 - A reabilitação urbana prevista na Rua Vila de Manteigas visa fundamentalmente a requalificação dos pavimentos pedonais e rodoviários. -----

Considerando ainda que: -----

5 - Em reunião do Executivo Municipal, realizada em 23.09.2024, foi aprovado o projeto de execução de “Reabilitação Urbana da Rua Vila de Manteigas”; -----

6 - Foi efetuada uma revisão ao projeto entretanto aprovado, tendo sido alterada a estimativa do custo das obras; -----

Face ao supra exposto, proponho ao digno Órgão Executivo, que delibere, no uso das competências próprias previstas nas alíneas f) e bb) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a presente proposta que visa o seguinte: -----

1 - Aprovar o projeto de “Reabilitação Urbana da Rua Vila de Manteigas”; -----

2 – Aprovar as peças do procedimento, nos termos do disposto no n.º 2 do art.º 40º do Código dos Contratos Públicos; -----

3 – Decidir autorizar a despesa, nos termos do art.º 36º do Código dos Contratos Públicos; -----

4 – Decidir, nos termos da alínea c) do n.º 1 e alínea a) do n.º 2 do art.º 16º e alínea b) do artigo 19º do Código dos Contratos Públicos, conjugado com o n.º 1 do art.º 36º e art.º 38º do referido diploma legal, adotar o procedimento de Concurso Público para a formação do contrato de empreitada de “Reabilitação Urbana da Rua Vila de Manteigas”, estimando-se que o valor da despesa seja de 1.719.983,77€ (um milhão, setecentos e dezanove mil, novecentos e oitenta e três

euros e setenta e sete cêntimos), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, com um prazo de execução de 270 dias; -----

5 – Designar de acordo com o art.º 67º do CCP o Júri que conduzirá o procedimento e delegar no mesmo as competências, nos termos do n.º 1 do art.º 109º do Código dos Contratos Públicos e previstas no art.º 69º do referido diploma legal. -----

Júri: -----

- Presidente, Maria João Gomes; -----

- Vogal efetivo, Andreia Plácido; -----

- Vogal efetivo, Carla Reis; -----

- Vogal suplente, David Paula; -----

- Vogal suplente, Mónica Brás. -----

6 – Designar, nos termos do artigo 290º-A do Código dos Contratos Públicos, como gestor do contrato o Técnico Superior Manuel Pinto, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste.” -----

- António Monteirinho, Vereador: “Senhor Presidente, estas requalificações, estas aberturas de procedimentos, é para, durante a campanha, ir lá dizer que houve a abertura de procedimento?” -----

- Sérgio Costa, Presidente: “Senhor Vereador, é um procedimento que é aberto nos termos da lei. Ponto. Os senhores votam a favor ou votam contra ou se abstêm.” -----

- António Monteirinho, Vereador: “Eu vou-me abster, senhor Presidente.” -----

- Sérgio Costa, Presidente: “Muito bem. Senhores Vereadores?” -----

- Carlos Monteiro, Vereador: “Já agora, como surgiu esta questão. O que é que vai ser feito?” -----

- Sérgio Costa, Presidente: “Em qual?” -----

- **Carlos Monteiro, Vereador:** “Neste ponto, aqui, Vila de Manteigas.” -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Na Vila de Manteigas é a requalificação de toda a estrada e substituição de todas as condutas enterradas. É uma pipa de massa, como se costuma dizer. Só as condutas de água em alta que ali passam, têm que ser substituídas para ferro fundido, porque ainda são em fibrocimento algumas delas. O troço é muito grande, o diâmetro é grande, o que faz, de facto, elevar em muito o custo da obra. Eu arrisco-me a dizer que é quase tanto o que está enterrado como o que fica à vista. Mas tem que ser, porque nós não podemos estar a fazer agora o pavimento e passado algumas semanas rebentar uma conduta, porque é o que acontece, regularmente, naquele troço.” -----

- **Carlos Monteiro, Vereador:** “Aprovamos.” -----

- **António Monteirinho, Vereador:** “Mas, senhor Presidente, posso colocar uma questão, agora que deu essa explicação? Então, se a conduta é em fibrocimento, é a conduta toda em alta que vai ser substituída ou só na Rua Vila de Manteigas?” ---

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Toda. Nós, no troço inicial, na Avenida Cidade de Béjar, já se substituiu cem metros. Substituiu não, está lá em espera. E agora, o restante troço da conduta que vai até a um reservatório que está mais abaixo, é nesta obra que é substituída. E, portanto, todo esse troço fica substituído, que é o que dá problemas há décadas. O senhor mantém a abstenção?” -----

- **António Monteirinho, Vereador:** “Mantendo.” -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Portanto, o ponto 22 é aprovado por maioria, com a abstenção do Partido Socialista.” -----

A Câmara deliberou aprovar por maioria, com seis votos a favor do Senhor Presidente Sérgio Costa e dos Senhores Vereadores Amélia Fernandes, Rui Melo, Carlos Monteiro, Lucília Monteiro e Vítor Amaral e uma abstenção do Senhor Vereador António Monteirinho. -----

Ponto 23 - Requalificação da Estrada dos Galegos - Abertura de Procedimento.

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

“Proposta PCM n.º 1311/2025

(Mandato 2021 – 2025)

Considerando que, -----

1 – A via é atualmente uma via local, troço do CM531, que liga a rotunda do Retail Park e a rotunda que dá acesso à A23 (Pocariça); -----

2 – Esta via dá acesso a habitações particulares, a serviços e restauração da cidade da Guarda; -----

3 – É uma zona habitacional crescente que enquadra pequenos nichos com passeio e estacionamento, mas sem continuidade nem expressão urbana, o que a torna confusa; -----

4 – Devido à sua localização tem forte fluxo de trânsito, apesar do mau estado de conservação do pavimento. -----

Considerando ainda que: -----

5 – Se pretende retificar e beneficiar a via, a fim de dar melhores condições a quem a utiliza; -----

6 – Em reunião do Executivo Municipal, realizada em 26.05.2025, foi aprovado o projeto de execução de “Requalificação da Estrada dos Galegos”; -----

7 – Foi efetuada uma revisão ao projeto entretanto aprovado, tendo sido alterada a estimativa do custo das obras. -----

Face ao supra exposto, proponho ao digno Órgão Executivo, que delibere, no uso das competências próprias previstas nas alíneas f) e bb) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a presente proposta que visa o seguinte: -----

1 – Aprovar o projeto de “Requalificação da Estrada dos Galegos”; -----

2 – Aprovar as peças do procedimento, nos termos do disposto no n.º 2 do art.º

40º do Código dos Contratos Públicos; -----

3 – Decidir autorizar a despesa, nos termos do art.º 36º do Código dos Contratos Públicos; -----

4 – Decidir, nos termos da alínea c) do n.º 1 e alínea a) do n.º 2 do art.º 16º e alínea b) do artigo 19º do Código dos Contratos Públicos, conjugado com o n.º 1 do art.º 36º e art.º 38º do referido diploma legal, adotar o procedimento de Concurso Público para a formação do contrato de empreitada de “Requalificação da Estrada dos Galegos”, estimando-se que o valor da despesa seja de 721.445,32€ (setecentos e vinte e um mil, quatrocentos e quarenta e cinco euros e trinta e dois centimos), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, com um prazo de execução de 270 dias; -----

5 – Designar de acordo com o art.º 67º do CCP o Júri que conduzirá o procedimento e delegar no mesmo as competências, nos termos do n.º 1 do art.º 109º do Código dos Contratos Públicos e previstas no art.º 69º do referido diploma legal. -----

Júri: -----

- Presidente, Maria João Gomes; -----

- Vogal efetivo, Andreia Plácido; -----

- Vogal efetivo, Manuel Pinto; -----

- Vogal suplente, Carla Reis; -----

- Vogal suplente, Mónica Brás. -----

6 – Designar, nos termos do artigo 290º-A do Código dos Contratos Públicos, como gestor do contrato o Técnico Superior Manuel Pinto, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste.” -----

A Câmara deliberou aprovar por maioria, com seis votos a favor do Senhor Presidente Sérgio Costa e dos Senhores Vereadores Amélia Fernandes, Rui Melo, Carlos Monteiro, Lucília Monteiro e Vítor Amaral e uma abstenção do Senhor Vereador António Monteirinho. -----

Ponto 24 - Centro de Empresas Startups - Abertura de Procedimento. -----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

“Proposta PCM n.º 1318/2025

(Mandato 2021 – 2025)

Considerando que, -----

1 - O Edifício do Mercado Municipal um equipamento de grande relevância que pela sua localização privilegiada, integrado numa das áreas mais dinâmicas da cidade da Guarda, constitui um elemento estruturador da malha urbana; -----

2 - Após a requalificação do Mercado Municipal em 2015, apenas o piso zero, do edifício constituído por três pisos, se encontra em funcionamento; -----

3 - Se pretende dar continuidade ao processo de requalificação e de modernização do edifício dotando-o de melhores condições e de novas funcionalidades voltadas para os horizontes da tecnologia e da informação; -----

4 - Se pretende reabilitar o 1º e 2º pisos do Mercado Municipal, investindo em tecnologia de forma a atrair novos investidores e empresas da área tecnológica e outros pequenos negócios, que poderão usufruir da localização privilegiada deste equipamento no contexto da cidade da Guarda. -----

Considerando ainda que: -----

5 - Em reunião do Executivo Municipal, realizada em 28.10.2024, foi aprovado o projeto de execução de “Centro de Empresas Startups”; -----

6 - Foi efetuada uma revisão ao projeto entretanto aprovado, tendo sido alterada a estimativa do custo das obras; -----

Face ao supra exposto, proponho ao digno Órgão Executivo, que delibere, no uso das competências próprias previstas nas alíneas f) e bb) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a presente proposta que visa o seguinte: -----

1 – Aprovar o projeto de “Centro de Empresas Startups”; -----

2 – Aprovar as peças do procedimento, nos termos do disposto no n.º 2 do art.º 40º do Código dos Contratos Públicos; -----

3 – Decidir autorizar a despesa, nos termos do art.º 36º do Código dos Contratos Públicos; -----

4 – Decidir, nos termos da alínea c) do n.º 1 e alínea a) do n.º 2 do art.º 16º e alínea b) do artigo 19º do Código dos Contratos Públicos, conjugado com o n.º 1 do art.º 36º e art.º 38º do referido diploma legal, adotar o procedimento de Concurso Público para a formação do contrato de empreitada de “Centro de Empresas Startups”, estimando-se que o valor da despesa seja de 1.229.747,90€ (um milhão, duzentos e vinte e nove mil, setecentos e quarenta e sete euros e noventa céntimos), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, com um prazo de execução de 365 dias; -

5 – Designar de acordo com o art.º 67º do CCP o Júri que conduzirá o procedimento e delegar no mesmo as competências, nos termos do n.º 1 do art.º 109º do Código dos Contratos Públicos e previstas no art.º 69º do referido diploma legal. -----

Júri: -----

- Presidente – Maria João Gomes; -----

- Vogal efetivo – Vitor Gama; -----

- Vogal efetivo – Carla Reis; -----

- Vogal suplente – Andreia Plácido; -----

- Vogal suplente – Mónica Brás. -----

6 – Designar, nos termos do artigo 290º-A do Código dos Contratos Públicos, como gestor do contrato o Técnico Superior Vitor Gama, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste.” -----

A Câmara deliberou aprovar por unanimidade com sete votos a favor. -----

Ponto 25 - Museu de Sabores da Beira Interior - Abertura de Procedimento. --

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

“Proposta PCM n.º 1319/2025

(Mandato 2021 – 2025)

Considerando que, -----

1 – O Município da Guarda pretende a reabilitação e reconstrução de um conjunto arquitetónico, na Praça Luís de Camões, para o desenvolvimento de um Centro de Interpretação Regional, denominado por “Museu dos Sabores da Beira Interior”, dedicado à promoção e degustação dos produtos endógenos como um novo Centro de cultura e gastronomia da região; -----

2 – O Museu dos Sabores da Beira Interior pretende desenvolver-se como um grande espaço de experiências e acolhimento da cidade para a apresentação dos produtos de excelência da gastronomia tradicional da cidade da Guarda e da região, promovendo os produtos regionais dos municípios representados na sua Comunidade Intermunicipal cujo funcionamento, no centro histórico da cidade da Guarda, se tem revelado bastante importante, tanto pela simbologia e peso institucional que tem demonstrado, como pela tendência de crescimento e dinâmica que estimula; -----

3 – Apostando no apoio da melhor representação comercial e empresarial da região, como montra permanente dos seus produtos, assim como na exploração dos diferentes espaços, numa calendarização anual de eventos, o conceito a desenvolver no Museu dos Sabores da Beira Interior, através de uma gestão

dinâmica e criativa, irá potenciar não só um suporte fundamental ao local onde se integra, como promover novos fluxos à revalorização do centro histórico da cidade da Guarda para a sua reabilitação integrada. -----

Considerando ainda que: -----

4 - Em reunião do Executivo Municipal, realizada em 23.09.2024, foi aprovado o projeto de execução de “Museu dos Sabores da Beira Interior”; -----

5 - Foi efetuada uma revisão ao projeto entretanto aprovado, tendo sido alterada a estimativa do custo das obras. -----

Face ao supra exposto, proponho ao digno Órgão Executivo, que delibere, no uso das competências próprias previstas nas alíneas f) e bb) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a presente proposta que visa o seguinte:-----

1 – Aprovar o projeto de “Museu dos Sabores da Beira Interior”; -----

2 – Aprovar as peças do procedimento, nos termos do disposto no n.º 2 do art.º 40º do Código dos Contratos Públicos; -----

3 – Decidir autorizar a despesa, nos termos do art.º 36º do Código dos Contratos Públicos; -----

4 – Decidir, nos termos da alínea c) do n.º 1 e alínea a) do n.º 2 do art.º 16º e alínea b) do artigo 19º do Código dos Contratos Públicos, conjugado com o n.º 1 do art.º 36º e art.º 38º do referido diploma legal, adotar o procedimento de Concurso Público para a formação do contrato de empreitada de “Museu dos Sabores da Beira Interior”, estimando-se que o valor da despesa seja de 3.047.626,05€ (três milhões, quarenta e sete mil, seiscentos e vinte e seis euros e cinco centimos), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, com um prazo de execução de 365 dias; -----

5 – Designar de acordo com o art.º 67º do CCP o Júri que conduzirá o procedimento e delegar no mesmo as competências, nos termos do n.º 1 do art.º 109º do Código dos Contratos Públicos e previstas no art.º 69º do referido diploma legal. -----

Júri: -----

- Presidente – Maria João Gomes;* -----
- Vogal efetivo – Vitor Gama;* -----
- Vogal efetivo – Carla Reis;* -----
- Vogal suplente – Andreia Plácido;* -----
- Vogal suplente – Mónica Brás.* -----

6 – Designar, nos termos do artigo 290º-A do Código dos Contratos Públicos, como gestor do contrato o Técnico Superior Vitor Gama, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste.” -----

A Câmara deliberou aprovar por unanimidade com sete votos a favor. -----

Ponto 26 - Requalificação de Infraestruturas Hidráulicas nos Aglomerados Rurais da Freguesia da Guarda - Aprovação de Trabalhos Complementares. -

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

“Proposta PCM n.º 1309/2025

(Mandato 2021 – 2025)

Considerando que, -----

1 – Na empreitada de “Requalificação de Infraestruturas Hidráulicas nos Aglomerados Rurais da Freguesia da Guarda”, adjudicada à firma António Saraiva & Filhos, Lda., verifica-se a necessidade de executar trabalhos complementares, de acordo com o n.º 1 do artigo 370º do Código dos Contratos Públicos na atual redação, conforme informação da fiscalização da obra, que se anexa e que faz parte integrante da presente proposta; -----

2 – Estes trabalhos complementares, cuja natureza não constam nas peças do procedimento concursal, nem no contrato inicial, tornam-se estritamente necessários para a boa execução da obra, garantindo-se assim a prossecução do interesse público. -----

Considerando ainda que, -----

3 – A realização de trabalhos complementares resultante de circunstâncias não previstas, como referido, ascende aos 38.285,48€, a que corresponde uma percentagem relativamente ao contrato inicial de 36,74%, inferior, portanto, ao máximo estipulado no n.º 4 do artigo 370º do Código dos Contratos Públicos, que são 50%. -----

4 – Os trabalhos complementares não excedem os limites previstos no Código dos Contratos Públicos, devendo os mesmos ser reduzidos a escrito, conforme o disposto no artigo 375º do referido diploma legal. -----

Face ao supra exposto, proponho ao digno Órgão Executivo, que delibere, no uso das competências próprias previstas nas alíneas f) e bb) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a presente proposta que visa o seguinte: -----

1 – Aprovar os trabalhos complementares no valor 38.285,48€, acrescido da taxa de IVA em vigor, com uma percentagem de 36,74% do valor do contrato.” -----

A Câmara deliberou aprovar por unanimidade com sete votos a favor. -----

Ponto 27 - Intervenções em Infraestruturas Danificadas pelos Incêndios de 2022 na Freguesia de Valhelhas - Aprovação de Trabalhos Complementares. -

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

“Proposta PCM n.º 1310/2025

(Mandato 2021 – 2025)

Considerando que, -----

1 – Na empreitada de “Intervenções em Infraestruturas danificadas pelos Incêndios de 2022 na Freguesia de Valhelhas”, adjudicada à firma João Tomé Saraiva – Sociedade de Construções, Lda., verifica-se a necessidade de executar trabalhos complementares, de acordo com o n.º 1 do artigo 370º do Código dos Contratos PÚblicos na atual redação, conforme informação da fiscalização da obra, que se anexa e que faz parte integrante da presente proposta; -----

2 – Estes trabalhos complementares, cuja natureza não constam nas peças do procedimento concursal, nem no contrato inicial, tornam-se estritamente necessários para a boa execução da obra, garantindo-se assim a prossecução do interesse público. -----

Considerando ainda que, -----

3 – A realização de trabalhos complementares resultante de circunstâncias não previstas, como referido, ascende aos 137.684,69€, a que corresponde uma percentagem relativamente ao contrato inicial de 24,04%, inferior, portanto, ao máximo estipulado no n.º 4 do artigo 370º do Código dos Contratos PÚblicos, que são 50%. -----

4 – Os trabalhos complementares não excedem os limites previstos no Código dos Contratos PÚblicos, devendo os mesmos ser reduzidos a escrito, conforme o disposto no artigo 375º do referido diploma legal. -----

Face ao supra exposto, proponho ao digno Órgão Executivo, que delibere, no uso das competências próprias previstas nas alíneas f) e bb) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a presente proposta que visa o seguinte: -----

1 – Aprovar os trabalhos complementares no valor 137.684,69€, acrescido da taxa de IVA em vigor, com uma percentagem de 24,04% do valor do contrato. ---

2 – A prorrogação do prazo de execução por mais 90 dias para execução dos trabalhos complementares, conforme o disposto no artigo 374º do Código dos Contratos Públicos.” -----

A Câmara deliberou aprovar por unanimidade com sete votos a favor. -----

Ponto 28 - Reparação dos Danos Provocados pelas Cheias e Inundações Registadas nos Meses de Dezembro de 2022 e/ou Janeiro de 2023 no Município da Guarda - Edifícios e Construções Municipais - 1ª Fase - Aprovação de Trabalhos Complementares. -----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

“Proposta PCM n.º 1317/2025

(Mandato 2021 – 2025)

Considerando que, -----

1 – Na empreitada de “Reparaçāo dos danos provocados pelas cheias e inundações registadas nos meses de dezembro de 2022 e/ou janeiro de 2023 no Município da Guarda – Edifícios e Construções Municipais – 1ª Fase”, adjudicada à firma Vectorplano – Projeto, Construção e Engenharia, Lda., verifica-se a necessidade de executar trabalhos complementares, de acordo com o n.º 1 do artigo 370º do Código dos Contratos Públicos na atual redação, conforme informação da fiscalização da obra, que se anexa e que faz parte integrante da presente proposta; -

2 – Estes trabalhos complementares, cuja natureza não constam nas peças do procedimento concursal, nem no contrato inicial, tornam-se estritamente necessários para a boa execução da obra, garantindo-se assim a prossecução do interesse público. -----

Considerando ainda que, -----

3 – A realização de trabalhos complementares resultante de circunstâncias não previstas, como referido, ascende aos 70.359,68€, a que corresponde uma

percentagem relativamente ao contrato inicial de 12,13%, inferior, portanto, ao máximo estipulado no n.º 4 do artigo 370º do Código dos Contratos Públicos, que são 50%. -----

4 – Os trabalhos complementares não excedem os limites previstos no Código dos Contratos Públicos, devendo os mesmos ser reduzidos a escrito, conforme o disposto no artigo 375º do referido diploma legal. -----

Face ao supra exposto, proponho ao digno Órgão Executivo, que delibere, no uso das competências próprias previstas nas alíneas f) e bb) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a presente proposta que visa o seguinte: -----

1 – Aprovar os trabalhos complementares no valor 70.359,68€, acrescido da taxa de IVA em vigor, com uma percentagem de 12,13% do valor do contrato. -----

2 – A prorrogação do prazo de execução por mais 45 dias para execução dos trabalhos complementares, conforme o disposto no artigo 374º do Código dos Contratos Públicos.” -----

A Câmara deliberou aprovar por unanimidade com sete votos a favor. -----

Ponto 29 - Requalificação de Ruas no Bairro Nossa Senhora dos Remédios e Bairro da Luz - Prorrogação de Prazo. -----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

“Proposta PCM n.º 1305/2025

(Mandato 2021 – 2025)

Considerando que, -----

1 – A empreitada de obra pública foi adjudicada à firma António Saraiva & Filhos, Lda., pelo valor de 496.800,00€+IVA e com um prazo de execução de 180 dias, sendo o termo final do contrato no dia 11 de outubro de 2025; -----

2 – Em 10.09.2025, foi solicitado pelo adjudicatário uma prorrogação de prazo de execução por mais 120 dias, justificando o atraso dos trabalhos devido à execução de trabalhos por parte de outras entidades, bem como algumas reestruturações efetuadas ao projeto; -----

3 – Conforme informação da fiscalização da obra, verificaram-se transtornos no planeamento e desenvolvimento normal dos trabalhos, atendendo ao atraso na sua execução. -----

Considerando ainda que, -----

4 – A firma encontra-se no local a dar continuidade aos trabalhos para conclusão dos mesmos; -----

5 – Ao Município da Guarda incumbe o poder-dever de salvaguardar o interesse público da boa execução e do respetivo dispêndio de dinheiros públicos; -----

6 – Circunstâncias que, todas elas ponderadas, impõem ao Município da Guarda o dever de reponderar o plano de trabalhos, devendo consequentemente, o empreiteiro proceder ao ajustamento do plano de trabalhos, nos termos estritamente necessários à execução dos trabalhos em falta que não foi possível executar. -----

Face ao supra exposto, proponho ao digno Órgão Executivo, que delibere, no uso das competências próprias previstas nas alíneas f) e bb) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a presente proposta que visa o seguinte: -----

1 - Conceder um prazo adicional de 120 dias, até ao dia 08 de fevereiro de 2026, para a conclusão dos trabalhos da empreitada.” -----

A Câmara deliberou aprovar por unanimidade com sete votos a favor. -----

Ponto 30 - Remodelação e Adaptação do Edifício da Antiga Associação Comercial - Prorrogação de Prazo. -----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

“Proposta PCM n.º 1320/2025

(Mandato 2021 – 2025)

Considerando que, -----

1 – A empreitada de obra pública foi adjudicada à Empresa Conway, Lda., pelo valor de 673.992,30€+IVA e com um prazo de execução de 270 dias, sendo o termo final do contrato no dia 20 de outubro de 2025; -----

2 – Conforme informação da fiscalização da obra, que se anexa e que faz parte integrante da presente proposta, têm surgido pedidos de esclarecimentos, bem como algumas adaptações ao projeto de arquitetura, que têm atrasado a execução dos trabalhos; -----

3 – A firma encontra-se no local a dar continuidade aos trabalhos para conclusão dos mesmos. -----

Considerando ainda que, -----

4 – Ao Município da Guarda incumbe o poder-dever de salvaguardar o interesse público da boa execução e do respetivo dispêndio de dinheiros públicos; -----

5 – Circunstâncias que, todas elas ponderadas, impõem ao Município da Guarda o dever de reponderar o plano de trabalhos, devendo consequentemente, o empreiteiro proceder ao ajustamento do plano de trabalhos, nos termos estritamente necessários à execução dos trabalhos em falta que não foi possível executar. -----

Face ao supra exposto, proponho ao digno Órgão Executivo, que delibere, no uso das competências próprias previstas nas alíneas f) e bb) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a presente proposta que visa o seguinte: -----

Conceder um prazo adicional de 30 dias, para a conclusão dos trabalhos da empreitada.” -----

A Câmara deliberou aprovar por unanimidade com sete votos a favor. -----

Ponto 31 - Proposta de Celebração de Contrato-Programa de Colaboração entre o Município da Guarda, o Fundo Ambiental e o Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas no Âmbito das Medidas de Emergência de Apoio e Mitigação do Impacto de Incêndios Rurais. -----

Sobre este assunto foi presente uma proposta do Senhor Vereador Rui Melo do seguinte teor:-----

“Proposta VRM n.º 190/2025

(Mandato 2021-2025)

Considerando que: -----

- a) O FUNDO tem por finalidade apoiar políticas ambientais para a prossecução dos objetivos do desenvolvimento sustentável, contribuindo para o cumprimento dos objetivos e compromissos nacionais e internacionais, designadamente os relativos às alterações climáticas, aos recursos hídricos, aos resíduos e à conservação da natureza e biodiversidade, financiando entidades, atividades ou projetos que cumpram os objetivos enunciados no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 42-A/2016, de 12 de agosto, na sua redação atual; -----
- b) O ICNF, I.P. desempenha funções de autoridade nacional para a conservação da natureza e biodiversidade e de autoridade florestal nacional implementando, em particular, a Estratégia Nacional da Conservação da Natureza e da Biodiversidade, a Estratégia Nacional para as Florestas e o Programa de Ação Nacional de Combate à Desertificação e do Plano Nacional de Gestão Integrada de Fogos Rurais, em articulação com entes públicos e privados; -----
- c) O ICNF, I.P. assume a coordenação do eixo da gestão do fogo rural do âmbito do Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais (SGIFR), orientada para a defesa e fomento do valor dos territórios rurais, considerando o seu papel de proteção ao reduzir as condições para ocorrência e progressão de incêndios rurais, bem como a

recuperação das áreas ardidas nas suas diferentes fases, designadamente no âmbito da estabilização de emergência e reabilitação; -----

d) O Decreto-Lei n.º 98-A/2025, de 24 de agosto, publicado no Diário da República n.º 161-A, 1.ª série, de 24 de agosto de 2025, estabeleceu, no que diz respeito à área do ambiente e energia, a adoção de medidas de apoio e mitigação do impacto de incêndios rurais, incluindo medidas de resposta de emergência e medidas de prevenção, designadamente a adoção de medidas com vista à recuperação de áreas protegidas e de infraestruturas afetadas, o controlo de erosão, tratamento e proteção de encostas, a prevenção da contaminação, assoreamento e recuperação de linhas de água, a prevenção de riscos para a conservação da natureza e biodiversidade e de promover estruturas de suporte à manutenção da vida selvagem; -----

e) A Resolução do Conselho de Ministros n.º 126-A/2025, de 28 de agosto de 2025, publicada no Diário da República n.º 165, 1.ª série, de 28 de agosto de 2025, delimitou o âmbito territorial e temporal concretos da aplicação das medidas de apoio e mitigação do impacto de incêndios rurais, nos termos do Decreto-Lei n.º 98-A/2025, de 24 de agosto; -----

f) A Portaria n.º 490-B/2025/2, de 29 de agosto de 2025, publicada no Diário da República n.º 166, 2.ª série, de 29 de agosto de 2025, regulamenta os apoios previstos no n.º 1 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 98-A/2025, de 24 de agosto, a conferir através de contratos-programa «Territórios resilientes», que visem o restabelecimento dos ecossistemas afetados por incêndios rurais em áreas protegidas; -----

g) A proximidade entre os níveis de decisão e de ação favorece um quadro de entendimento local que permite garantir a integração intersectorial, a compatibilização de interesses e conferir uma responsabilidade partilhada para a

consecução de objetivos ambientais, segundo princípios de eficácia e eficiência económica, com a tomada de decisões atempadas e eficientes no âmbito da execução material dos projetos; -----

h) Compete às Câmaras Municipais, nos termos da alínea r) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, constante do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com outras entidades da administração central; -----

Ao abrigo das competências materiais previstas na alínea r) do n. 1 do artigo 33 da Lei n. 75/2013 de 12 de setembro, que aprova o Regime Jurídico das Autarquias Locais, tenho a honra de propor ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal da Guarda, que se digne submeter ao digno Órgão Executivo, para apreciação e votação, a presente proposta de celebração do contrato-programa, em anexo, que visa regular os termos e condições de natureza técnica e financeira entre o Fundo Ambiental, o ICNF, I.P. e o Município de Guarda, para a execução das medidas prioritárias de estabilização de emergência nas áreas afetadas pelos incêndios de 2025.” -----

CONTRATO-PROGRAMA

MEDIDAS DE EMERGÊNCIA DE APOIO E MITIGAÇÃO DO IMPACTO

DE INCÉNDIOS RURAIS

«Territórios Resilientes»

Floresta e Gestão Florestal Sustentável

Entre: -----

O **Fundo Ambiental**, pessoa coletiva n.º 600 086 992, sito na Rua de “O Século” n.º 63, 3.º, 1200-433 Lisboa, neste ato representado pela Presidente do Conselho Diretivo da Agência para o Clima, Ana Teresa Pinheiro dos Santos Diogo Perez,

nomeada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 25/2025, publicada no Diário da República n.º 32, 1.ª série, de 14 de fevereiro, doravante designado por Primeiro Outorgante ou Fundo. -----

E -----

O **Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P.**, pessoa coletiva n.º 510 342 647, com sede na Avenida da República, n.º 16, 1050-191 Lisboa, neste ato representado pelo Vogal do Conselho Diretivo, Nuno Miguel Figueiredo e Silva de Sousa Sequeira Gama, nomeado pelo Despacho n.º 12816/2023, publicado no Diário da República n.º 240, 2.ª Série, de 14 de dezembro de 2023, no uso de poderes delegados através do Despacho n.º 12091/2024, publicado no Diário da República n.º 199, 2.ª Série, de 14 de outubro de 2024, como Segundo Outorgante ou ICNF, I.P.. -----

E -----

O **Município de Guarda**, pessoa coletiva n.º 501131140, com sede na Praça do Município, 6301-854 Guarda, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Sérgio Fernando da Silva Costa, ao abrigo do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 1 e da alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, no uso da competência própria, doravante designado por Terceiro Outorgante, Município ou Beneficiário. -----

Considerando que: -----

a) O FUNDO tem por finalidade apoiar políticas ambientais para a prossecução dos objetivos do desenvolvimento sustentável, contribuindo para o cumprimento dos objetivos e compromissos nacionais e internacionais, designadamente os relativos às alterações climáticas, aos recursos hídricos, aos resíduos e à conservação da natureza e biodiversidade, financiando entidades, atividades ou projetos que

cumpram os objetivos enunciados no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 42-A/2016, de 12 de agosto, na sua redação atual; -----

b) O ICNF, I.P. desempenha funções de autoridade nacional para a conservação da natureza e biodiversidade e de autoridade florestal nacional implementando, em particular, a Estratégia Nacional da Conservação da Natureza e da Biodiversidade, a Estratégia Nacional para as Florestas e o Programa de Ação Nacional de Combate à Desertificação e do Plano Nacional de Gestão Integrada de Fogos Rurais, em articulação com entes públicos e privados; -----

c) O ICNF, I.P. assume a coordenação do eixo da gestão do fogo rural do âmbito do Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais (SGIFR), orientada para a defesa e fomento do valor dos territórios rurais, considerando o seu papel de proteção ao reduzir as condições para ocorrência e progressão de incêndios rurais, bem como a recuperação das áreas ardidas nas suas diferentes fases, designadamente no âmbito da estabilização de emergência e reabilitação; -----

d) O Decreto-Lei n.º 98-A/2025, de 24 de agosto, publicado no Diário da República n.º 161-A, 1.ª série, de 24 de agosto de 2025, estabeleceu, no que diz respeito à área do ambiente e energia, a adoção de medidas de apoio e mitigação do impacto de incêndios rurais, incluindo medidas de resposta de emergência e medidas de prevenção, designadamente a adoção de medidas com vista à recuperação de áreas protegidas e de infraestruturas afetadas, o controlo de erosão, tratamento e proteção de encostas, a prevenção da contaminação, assoreamento e recuperação de linhas de água, a prevenção de riscos para a conservação da natureza e biodiversidade e de promover estruturas de suporte à manutenção da vida selvagem; -----

e) A Resolução do Conselho de Ministros n.º 126-A/2025, de 28 de agosto de 2025, publicada no Diário da República n.º 165, 1.ª série, de 28 de agosto de 2025,

delimitou o âmbito territorial e temporal concretos da aplicação das medidas de apoio e mitigação do impacto de incêndios rurais, nos termos do Decreto-Lei n.º 98-A/2025, de 24 de agosto; -----

f) A Portaria n.º 490-B/2025/2, de 29 de agosto de 2025, publicada no Diário da República n.º 166, 2.ª série, de 29 de agosto de 2025, regulamenta os apoios previstos no n.º 1 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 98-A/2025, de 24 de agosto, a conferir através de contratos-programa «Territórios resilientes», que visem o restabelecimento dos ecossistemas afetados por incêndios rurais em áreas protegidas; -----

g) A proximidade entre os níveis de decisão e de ação favorece um quadro de entendimento local que permite garantir a integração intersectorial, a compatibilização de interesses e conferir uma responsabilidade partilhada para a consecução de objetivos ambientais, segundo princípios de eficácia e eficiência económica, com a tomada de decisões atempadas e eficientes no âmbito da execução material dos projetos; -----

h) Compete às Câmaras Municipais, nos termos da alínea r) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, constante do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com outras entidades da administração central; -----

É celebrado o presente contrato-programa que se rege nos termos das cláusulas seguintes: -----

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO

O presente contrato-programa de colaboração visa regular os termos e condições de natureza técnica e financeira entre o Fundo Ambiental, o ICNF, I.P. e o Município

de Guarda, para a execução das medidas prioritárias de estabilização de emergência, conforme descrição e montantes apresentados no Anexo I ao presente contrato-programa e que dele faz parte integrante. -----

CLÁUSULA SEGUNDA

OBRIGAÇÕES DO FUNDO

Constituem obrigações do FUNDO: -----

- a) Executar de modo adequado as suas responsabilidades, incluindo as suas obrigações de informação, de cooperação, de pagamento e outras expressamente previstas no presente contrato-programa; -----
- b) Prestar e disponibilizar informação, documentos e orientações necessários à execução do presente contrato-programa; -----
- c) Assegurar o financiamento necessário à execução do presente contrato-programa, nos termos da Cláusula Sexta. -----

CLÁUSULA TERCEIRA

DIREITOS DO FUNDO

O FUNDO pode a todo o tempo e pela forma que considerar conveniente: -----

- a) Verificar a execução técnica, operacional e financeira do Contrato-programa;
- b) Exigir a devolução das verbas não utilizadas, ou para as quais não seja apresentado comprovativo da correspondente despesa. -----

CLÁUSULA QUARTA

OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- a) Executar o objeto do presente contrato-programa de forma profissional e competente, utilizando os conhecimentos técnicos, a experiência, a diligência, o zelo e a pontualidade próprios das melhores práticas; -----

- b) Afetar os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à execução do presente contrato-programa, sem prejuízo das limitações legais ou financeiras a que esteja sujeito; -----
- c) Disponibilizar ao FUNDO informação relevante que evidencie a execução física e financeira do presente contrato-programa; -----
- d) Zelar pela boa organização dos processos de gestão documental, informática ou outra, comprometendo-se a disponibilizá-los às entidades a quem incumbe a fiscalização, inspeção ou auditoria, assegurando a sua manutenção até à cessação do presente contrato-programa e nunca por um período inferior a 10 anos; -----
- e) Comunicar ao FUNDO, logo que tenha conhecimento, factos que tornem total ou parcialmente impossível a execução do contrato-programa ou o cumprimento de qualquer outra das suas obrigações nos termos do presente contrato-programa; ----
- f) Comunicar ao FUNDO qualquer facto que ocorra durante a execução do contrato-programa e que altere, particularmente, a sua denominação social, os seus representantes legais e a sua situação jurídica; -----
- g) Manter sigilo e garantir a confidencialidade, conforme descrito na Cláusula Sétima; -----
- h) Possuir todas as autorizações, consentimentos, aprovações, registos e licenças necessários para o cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato-programa; -----
- i) Elaborar e submeter, até 30 de novembro, um Relatório de Progresso da execução física e financeira do presente contrato-programa, acompanhado das evidências da execução material e financeira; -----
- j) Elaborar e submeter, até 30 de junho de 2026, o relatório final da execução física e financeira realizada durante a vigência do presente contrato-programa, acompanhado das evidências da execução material e financeira; -----

- k) Proceder ao reembolso das verbas não utilizadas, ou indevidamente utilizadas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após notificação do FUNDO para o efeito; -----
- l) Fazer referência ao FUNDO, através da utilização do logotipo, em todas as ações de divulgação pública do projeto ou equipamentos adquiridos. -----

CLÁUSULA QUINTA

OBRIGAÇÕES DO ICNF

- a) Executar de modo adequado as suas responsabilidades no âmbito das suas atribuições, incluindo as suas obrigações de informação, de cooperação, e outras expressamente previstas no presente Contrato-programa; -----
- b) Prestar todo o apoio técnico que venha a ser solicitado pelo Município; -----
- c) Emitir as recomendações/orientações que se revelem necessárias com conhecimento do Fundo Ambiental; -----
- d) Afetar à execução do presente contrato-programa os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados ao cumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das limitações legais ou financeiras a que estejam sujeitos;
- e) Participar, quando solicitado, em reuniões ou ações de acompanhamento, delineadas no âmbito do presente Contrato-programa; -----
- f) Emitir relatório de validação das intervenções realizadas pelo município, a enviar ao Fundo Ambiental, para efeitos de pagamento. -----

CLÁUSULA SEXTA

FINANCIAMENTO AO MUNICÍPIO

1. Para efeitos de financiamento do projeto constante do Anexo I ao presente contrato-programa, o FUNDO obriga-se a transferir para o Município de Guarda, até ao limite de 66.779,30 € (sessenta e seis mil, setecentos e setenta e nove euros e trinta centimos.), durante a vigência do contrato-programa, distribuídos da seguinte forma: -----

- a) 50% do encargo global, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a outorga do protocolo; -----
- b) Até 25% do encargo global, mediante pedido de pagamento apresentado junto do Fundo até 30 de novembro de 2025, devidamente acompanhado do relatório de monitorização da execução física e financeira do valor previsto na alínea a), com evidência da adjudicação dos trabalhos, quando aplicável, tendo como limite o menor dos valores entre os encargos decorrentes da adjudicação dos contratos celebrados pelo Terceiro Outorgante ou o montante máximo estabelecido no presente Protocolo; -----
- c) Até 25% do encargo global, até final do ano de 2025. -----
2. A transferência é efetuada para o IBAN PT50 007900006972113510105. -----
3. As transferências ocorrem após o envio do pedido de pagamento, acompanhado do relatório do ICNF, nos termos previstos na alínea f) da cláusula quinta. -----
4. Caso o Beneficiário não execute as atividades e/ou projetos previstos no Anexo I deste contrato-programa e/ou não seja capaz de evidenciar a respetiva execução financeira, deve proceder ao reembolso do montante em causa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após notificação do FUNDO para o efeito. -----
5. Os apoios previstos no presente contrato-programa revestem a forma de subvenção não reembolsável, assumindo, por regra, a modalidade de custos simplificados, sob a forma de tabelas normalizadas de custos unitários, aplicadas em fundos nacionais ou comunitários, ou nos custos máximos de referência constantes dos Relatórios de Estabilização de Emergência. -----

CLÁUSULA SÉTIMA

DEVER DE CONFIDENCIALIDADE

1. Sem prejuízo dos direitos de acesso conferidos a terceiros nos termos e condições definidas na legislação em vigor, todas as informações resultantes do

presente Protocolo são de natureza confidencial, só podendo ser utilizadas para os fins a que se destinam. -----

2. A atividade desenvolvida, no âmbito da execução do presente protocolo, pelas partes e respetivos colaboradores, independentemente do vínculo contratual, encontra-se sujeita ao cumprimento das disposições legais vigentes em matéria de proteção de dados pessoais constantes da Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, e do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento e do Conselho, de 27 de abril de 2016.

CLÁUSULA OITAVA

ALTERAÇÃO DO CONTRATO-PROGRAMA

1. A parte interessada na alteração do presente contrato-programa deve comunicar, por escrito, às outras partes essa intenção, com uma antecedência mínima de 10 (dez) dias em relação à data em que pretende ver introduzida a alteração. -----
2. Qualquer alteração ao presente contrato-programa, no decurso da sua execução ou prorrogação, será objeto de acordo prévio e, após aprovação pelos órgãos de direção de ambas as entidades, convertida em Adenda, sujeita à mesma forma e que dele fará parte integrante. -----
3. Qualquer alteração que venha a ser introduzida no presente contrato-programa, nos termos do número anterior, e que respeite a qualquer uma das suas cláusulas ou Anexo, considera-se automaticamente integrada no texto original do contrato-programa. -----

CLÁUSULA NONA

RESOLUÇÃO DO CONTRATO-PROGRAMA

1. A qualquer uma das partes é conferido o direito de resolução do Contrato-programa, desde que se verifique ter havido por uma das partes o incumprimento reiterado das obrigações consubstanciadas no presente Contrato-programa. -----

2. Em caso de incumprimento, o Fundo pode exigir a devolução total ou parcial das verbas transferidas. -----

3. Não serão considerados fatores de incumprimento os que resultem de casos fortuitos ou de força maior. -----

CLÁUSULA DÉCIMA

CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

1. Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidades se, por caso fortuito ou de força maior, for impedido de cumprir as obrigações assumidas no protocolo. -----

2. Entende-se por caso fortuito ou de força maior qualquer situação ou acontecimento imprevisível e excepcional, independente da vontade das partes e que não derive de falta ou negligência de qualquer delas. -----

3. A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte bem como, informar o prazo previsível para restabelecer a situação. -----

4. A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior. -----

5. É do conhecimento oficioso a verificação do caso fortuito ou de força maior quando o evento a que se refere o n.º 2 constitua facto notório, devendo considerar-se como tais os factos que são do conhecimento geral, e seja previsível a impossibilidade da prática do ato dentro do prazo. -----

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

1. As comunicações e notificações entre as partes devem ser efetuadas por via eletrónica para os seguintes contactos: -----

a) Fundo Ambiental: paula.mira@apclima.pt -----

- b) ICNF, I.P.: secretariado.cd@icnf.pt -----
- c) Município de Guarda: ver.rui.melo@mun-guarda.pt -----
2. Qualquer alteração às informações de contacto referidas no número anterior deve ser comunicada à outra parte no prazo de 5 dias úteis. -----
3. Os relatórios, e respetivos comprovativos, previstos na alínea i) e j) da Cláusula Quarta do presente contrato-programa, devem ser submetidos ao FUNDO através da plataforma do Fundo Ambiental <https://www.fundoambiental.pt/plataforma-de-gestao-de-protocolos-fa.aspx>. -----
4. Os acessos à plataforma referida no número anterior serão disponibilizados após a assinatura do presente contrato-programa. -----

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

PROTEÇÃO DADOS PESSOAIS

As partes obrigam-se cumprir todas as disposições legais aplicáveis em matéria de tratamento de dados pessoais, designadamente, as disposições contidas no Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados (“Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados” - RGPD), e na Lei n.º 58/2019 de 8 de agosto, em relação aos dados pessoais a que accedam no âmbito do presente Contrato. -----

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DÚVIDAS NA INTERPRETAÇÃO E NA EXECUÇÃO DO PRESENTE

CONTRATO-PROGRAMA

As partes acordam em conjugar esforços e recursos para que quaisquer dúvidas relacionadas com a interpretação e a execução do presente Contrato-programa sejam solucionadas por consenso e no mais curto espaço de tempo possível, dentro do princípio da interpretação mais favorável às suas finalidades expressas. -----

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

FORO COMPETENTE

Para a resolução de todos os litígios decorrentes da execução do presente contrato-programa, que não possam ser dirimidos consensualmente pelas Partes, é competente o Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro. -----

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

PRODUÇÃO DE EFEITOS E VIGÊNCIA

O presente contrato-programa produz efeitos à data da sua assinatura e vigora até 30 de junho de 2026, sem prejuízo de todas as obrigações acessórias que devam perdurar para além da sua cessação. -----

O presente Contrato-programa vai ser outorgado em 3 exemplares ficando um original para cada uma das Partes. -----

Sátão, 26 de setembro de 2025. -----

PELO FUNDO,

PELO ICNF, I.P.

Ana Teresa Perez
(Presidente do CD da ApC, I.P.)

Nuno Sequeira
(Vogal do CD do ICNF, I.P.)

PELO MUNICÍPIO DA GUARDA

Sérgio Fernando da Silva Costa
(Presidente da Câmara Municipal)

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Os novos pontos 31 e 32, da APA e do ICNF, para podermos lançar os concursos respetivos. O do ICNF são 66 mil euros e o da APA são 62,5 mil euros.” -----

- **António Monteirinho, Vereador:** “Em que página é que está? Peço desculpa.” -

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Página cinco, cláusula sexta, o da APA, estão lá 62,5 mil euros. E o do ICNF...” -----

- **António Monteirinho, Vereador:** “66, 779 mil euros.” -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Esse é o do ICNF. O da APA está na página cinco, cláusula sexta. Concordam? Infelizmente, tem que ser feito.” -----

A Câmara deliberou aprovar por unanimidade com sete votos a favor. -----

Ponto 32 - Proposta de Celebração de Contrato-Programa de Colaboração entre o Município da Guarda, o Fundo Ambiental e a Agência Portuguesa de Ambiente para Implementação das Medidas de Emergência de Apoio e Mitigação do Impacto de Incêndios Rurais – Recursos Hídricos. -----

Sobre este assunto foi presente uma proposta do Senhor Vereador Rui Melo do seguinte teor:-----

“Proposta VRM n.º 191/2025

(Mandato 2021-2025)

Considerando que: -----

a) O FUNDO tem por finalidade apoiar políticas ambientais para a prossecução dos objetivos do desenvolvimento sustentável, contribuindo para o cumprimento dos objetivos e compromissos nacionais e internacionais, designadamente os relativos às alterações climáticas, aos recursos hídricos, aos resíduos e à conservação da natureza e biodiversidade, financiando entidades, atividades ou projetos que cumpram os objetivos enunciados no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 42-A/2016, de 12 de agosto, na sua redação atual; -----

b) A Agência Portuguesa do Ambiente, I.P., exerce em matéria de recursos hídricos, as funções de autoridade nacional da água, tendo por missão propor, desenvolver e acompanhar a execução da política dos recursos hídricos, com vista à sua proteção e valorização, através do planeamento e ordenamento dos recursos

hídricos e dos usos das águas, da gestão das regiões hidrográficas, da emissão dos títulos de utilização dos recursos hídricos não marinhos e fiscalização do cumprimento da sua aplicação, da análise das incidências das atividades humanas sobre o estado das águas, da gestão das redes de monitorização, bem como da garantia da consecução dos objetivos da Lei da Água e promoção do uso eficiente da Água; -----

c) Para efeitos do número anterior, cabe à APA, promover os estudos e obras necessárias e indispensáveis, nomeadamente, prevenção e defesa do leito e margens, reforço de margens e execução obras de contenção do avanço das águas em zonas inundáveis; -----

d) O Decreto-Lei n.º 98-A/2025, de 24 de agosto, estabeleceu, no que diz respeito à área do ambiente e energia, a adoção de medidas de apoio e mitigação do impacto de incêndios rurais, incluindo medidas de resposta de emergência e medidas de prevenção, designadamente a adoção de medidas com vista à recuperação de áreas protegidas e de infraestruturas afetadas, o controlo de erosão, tratamento e proteção de encostas, a prevenção da contaminação, assoreamento e recuperação de linhas de água, a prevenção de riscos para a conservação da natureza e biodiversidade e de promover estruturas de suporte à manutenção da vida selvagem; -----

e) A Resolução do Conselho de Ministros n.º 126-A/2025, de 28 de agosto, delimitou o âmbito territorial e temporal concretos da aplicação das medidas de apoio e mitigação do impacto de incêndios rurais, nos termos do Decreto-Lei n.º 98-A/2025, de 24 de agosto; -----

f) A Portaria n.º 490-B/2025/2, de 29 de agosto, regulamenta os apoios previstos no n.º 1 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 98-A/2025, de 24 de agosto, a conferir através de contratos-programa «Territórios resilientes», que visem o restabelecimento dos ecossistemas afetados por incêndios rurais em áreas

protegidas, mais determinando nos termos do n.º 4, que em função dos impactos dos incêndios sobre os sistemas hidrológicos e respetivas necessidades de intervenção nas áreas previstas, os contratos-programa podem ser estabelecidos também com a Agência Portuguesa do Ambiente, I.P., no âmbito das suas atribuições; -----

g) A proximidade entre os níveis de decisão e de ação favorece um quadro de entendimento local que permite garantir a integração intersectorial, a compatibilização de interesses e conferir uma responsabilidade partilhada para a consecução de objetivos ambientais, segundo princípios de eficácia e eficiência económica, com a tomada de decisões atempadas e eficientes no âmbito da execução material dos projetos; -----

h) Compete às Câmaras Municipais, nos termos da alínea r) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, constante do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com outras entidades da administração central. -----

Ao abrigo das competências materiais previstas na alínea r) do n. 1 do artigo 33 da Lei n. 75/2013 de 12 de setembro, que aprova o Regime Jurídico das Autarquias Locais, tenho a honra de propor ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal da Guarda, que se digne submeter ao digno Órgão Executivo, para apreciação e votação, a presente proposta de celebração do contrato-programa, em anexo, que visa regular os termos e condições de natureza técnica e financeira entre o Fundo Ambiental, a Agência Portuguesa do Ambiente e o Município de Guarda, para a execução das medidas prioritárias de estabilização de emergência nas áreas afetadas pelos incêndios de 2025.” -----

CONTRATO-PROGRAMA

**MEDIDAS DE EMERGÊNCIA DE APOIO E MITIGAÇÃO DO IMPACTO
DE INCÊNDIOS RURAIS**
«Territórios Resilientes»
RECURSOS HÍDRICOS

Entre: -----

O **Fundo Ambiental**, pessoa coletiva n.º 600 086 992, sito na Rua de “O Século” n.º 63, 3.º, 1200-433 Lisboa, neste ato representado, no uso de poderes delegados, pela Vogal do Conselho Diretivo da Agência para o Clima, Maria do Rosário Gama Martins dos Santos de Sousa Sequeira, nomeada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 25/2025, publicada no Diário da República n.º 32, 1.ª série, de 14 de fevereiro, doravante designado por Primeiro Outorgante ou Fundo. -

E -----

A **Agência Portuguesa do Ambiente, I.P.**, pessoa coletiva n.º 510 306 624, com sede na Rua da Murgueira, 9 – Zambujal – 2610-124 Amadora, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Diretivo, José Carlos Pimenta Machado da Silva, nomeado pelo Despacho n.º 8624/2025, de 18 de julho, publicado no Diário da República 2.ª série, n.º 142, de 25 de julho de 2025, como Segundo Outorgante ou APA. -----

E -----

O **Município da Guarda**, pessoa coletiva n.º 501131140, com sede na praça do município, 6301-854 Guarda, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Sérgio Fernando da Silva Costa, ao abrigo do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 1 e da alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, no uso da competência própria, doravante designado por Terceiro Outorgante, Município ou Beneficiário. -----

Considerando que: -----

- a) O FUNDO tem por finalidade apoiar políticas ambientais para a prossecução dos objetivos do desenvolvimento sustentável, contribuindo para o cumprimento dos objetivos e compromissos nacionais e internacionais, designadamente os relativos às alterações climáticas, aos recursos hídricos, aos resíduos e à conservação da natureza e biodiversidade, financiando entidades, atividades ou projetos que cumpram os objetivos enunciados no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 42-A/2016, de 12 de agosto, na sua redação atual; -----
- b) A Agência Portuguesa do Ambiente, I.P., exerce em matéria de recursos hídricos, as funções de autoridade nacional da água, tendo por missão propor, desenvolver e acompanhar a execução da política dos recursos hídricos, com vista à sua proteção e valorização, através do planeamento e ordenamento dos recursos hídricos e dos usos das águas, da gestão das regiões hidrográficas, da emissão dos títulos de utilização dos recursos hídricos não marinhos e fiscalização do cumprimento da sua aplicação, da análise das incidências das atividades humanas sobre o estado das águas, da gestão das redes de monitorização, bem como da garantia da consecução dos objetivos da Lei da Água e promoção do uso eficiente da Água; -----
- c) Para efeitos do número anterior, cabe à APA, promover os estudos e obras necessárias e indispensáveis, nomeadamente, prevenção e defesa do leito e margens, reforço de margens e execução obras de contenção do avanço das águas em zonas inundáveis;-----
- d) O Decreto-Lei n.º 98-A/2025, de 24 de agosto, estabeleceu, no que diz respeito à área do ambiente e energia, a adoção de medidas de apoio e mitigação do impacto de incêndios rurais, incluindo medidas de resposta de emergência e medidas de prevenção, designadamente a adoção de medidas com vista à recuperação de áreas protegidas e de infraestruturas afetadas, o controlo de erosão, tratamento e proteção

de encostas, a prevenção da contaminação, assoreamento e recuperação de linhas de água, a prevenção de riscos para a conservação da natureza e biodiversidade e de promover estruturas de suporte à manutenção da vida selvagem; -----

e) A Resolução do Conselho de Ministros n.º 126-A/2025, de 28 de agosto, delimitou o âmbito territorial e temporal concretos da aplicação das medidas de apoio e mitigação do impacto de incêndios rurais, nos termos do Decreto-Lei n.º 98-A/2025, de 24 de agosto; -----

f) A Portaria n.º 490-B/2025/2, de 29 de agosto, regulamenta os apoios previstos no n.º 1 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 98-A/2025, de 24 de agosto, a conferir através de contratos-programa «Territórios resilientes», que visem o restabelecimento dos ecossistemas afetados por incêndios rurais em áreas protegidas, mais determinando nos termos do n.º 4, que em função dos impactos dos incêndios sobre os sistemas hidrológicos e respetivas necessidades de intervenção nas áreas previstas, os contratos-programa podem ser estabelecidos também com a Agência Portuguesa do Ambiente, I.P., no âmbito das suas atribuições; -----

g) A proximidade entre os níveis de decisão e de ação favorece um quadro de entendimento local que permite garantir a integração intersectorial, a compatibilização de interesses e conferir uma responsabilidade partilhada para a consecução de objetivos ambientais, segundo princípios de eficácia e eficiência económica, com a tomada de decisões atempadas e eficientes no âmbito da execução material dos projetos; -----

h) Compete às Câmaras Municipais, nos termos da alínea r) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, constante do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, colaborar no apoio a programas e

projetos de interesse municipal, em parceria com outras entidades da administração central. -----

É celebrado o presente contrato-programa que se rege nos termos das cláusulas seguintes: -----

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO

O presente contrato-programa de colaboração visa regular os termos e condições de natureza técnica e financeira entre o Fundo Ambiental, a APA e o Município da Guarda, para a execução das medidas prioritárias de estabilização de emergência, conforme descrição e montantes apresentados no Anexo I ao presente contrato-programa e que dele faz parte integrante. -----

CLÁUSULA SEGUNDA

OBRIGAÇÕES DO FUNDO

Constituem obrigações do FUNDO: -----

- a) Executar de modo adequado as suas responsabilidades, incluindo as suas obrigações de informação, de cooperação, de pagamento e outras expressamente previstas no presente contrato-programa; -----
- b) Prestar e disponibilizar informação, documentos e orientações necessários à execução do presente contrato-programa; -----
- c) Assegurar o financiamento necessário à execução do presente contrato-programa, nos termos da Cláusula Sexta. -----

CLÁUSULA TERCEIRA

DIREITOS DO FUNDO

O FUNDO pode a todo o tempo e pela forma que considerar conveniente: -----

- a) Verificar a execução técnica, operacional e financeira do contrato-programa; ---

b) Exigir a devolução das verbas não utilizadas, ou para as quais não seja apresentado comprovativo da correspondente despesa. -----

CLÁUSULA QUARTA

OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- a) Executar o objeto do presente contrato-programa de forma profissional e competente, utilizando os conhecimentos técnicos, a experiência, a diligência, o zelo e a pontualidade próprios das melhores práticas; -----
- b) Afetar os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à execução do presente contrato-programa, sem prejuízo das limitações legais ou financeiras a que esteja sujeito; -----
- c) Disponibilizar ao FUNDO informação relevante que evidencie a execução física e financeira do presente contrato-programa; -----
- d) Zelar pela boa organização dos processos de gestão documental, informática ou outra, comprometendo-se a disponibilizá-los às entidades a quem incumbe a fiscalização, inspeção ou auditoria, assegurando a sua manutenção até à cessação do presente contrato-programa e nunca por um período inferior a 10 anos; -----
- e) Comunicar ao FUNDO, logo que tenha conhecimento, factos que tornem total ou parcialmente impossível a execução do contrato-programa ou o cumprimento de qualquer outra das suas obrigações nos termos do presente contrato-programa; ----
- f) Comunicar ao FUNDO qualquer facto que ocorra durante a execução do contrato-programa e que altere, particularmente, a sua denominação social, os seus representantes legais e a sua situação jurídica; -----
- g) Manter sigilo e garantir a confidencialidade, conforme descrito na Cláusula Sétima; -----

- h) Possuir todas as autorizações, consentimentos, aprovações, registos e licenças necessários para o cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato-programa; -----
- i) Elaborar e submeter, até 30 de novembro de 2025, um Relatório de Progresso da execução física e financeira do presente contrato-programa, acompanhado das evidências da execução material e financeira; -----
- j) Elaborar e submeter, até 30 de junho de 2026, o Relatório Final da execução física e financeira realizada durante a vigência do presente contrato-programa, acompanhado das evidências da execução material e financeira; -----
- k) Proceder ao reembolso das verbas não utilizadas, ou indevidamente utilizadas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após notificação do FUNDO para o efeito; ---
- l) Fazer referência ao FUNDO, através da utilização do logotipo, em todas as ações de divulgação pública do projeto ou equipamentos adquiridos. -----

CLÁUSULA QUINTA

OBRIGAÇÕES DA APA

- a) Executar de modo adequado as suas responsabilidades no âmbito das suas atribuições, incluindo as suas obrigações de informação, de cooperação, e outras expressamente previstas no presente Contrato-programa; -----
- b) Prestar todo o apoio técnico que venha a ser solicitado pelo Município; -----
- c) Emitir as recomendações/orientações que se revelem necessárias, com conhecimento ao Fundo Ambiental; -----
- d) Emitir, com carácter prioritário, pareceres sobre as intervenções, e quando aprovados o respetivo título de utilização dos recursos hídricos, se aplicável; -----
- e) Afetar à execução do presente contrato-programa os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados ao cumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das limitações legais ou financeiras a que estejam sujeitos;

- f) Participar, quando solicitado, em reuniões ou ações de acompanhamento, delineadas no âmbito do presente Contrato-programa; -----
- g) Emitir parecer técnico prévio, relativo às execuções das intervenções realizadas pelo município, a enviar ao Fundo Ambiental, para efeitos de pagamento. -----

CLÁUSULA SEXTA

FINANCIAMENTO AO MUNICÍPIO

1. Para efeitos de financiamento do projeto constante do Anexo I ao presente contrato-programa, o FUNDO obriga-se a transferir para o Município da Guarda, até ao limite de 62.500,00€ (sessenta e dois mil e quinhentos euros), durante a vigência do Contrato-programa, distribuídos da seguinte forma: -----
 - a) 50% do encargo global, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a outorga do protocolo; -----
 - b) Até 25% do encargo global, mediante pedido de pagamento apresentado junto do Fundo até 30 de novembro de 2025, devidamente acompanhado do relatório de monitorização da execução física e financeira do valor previsto na alínea a), com evidência da adjudicação dos trabalhos, tendo como limite o menor dos valores entre os encargos decorrentes da adjudicação dos contratos celebrados pelo Terceiro Outorgante ou o montante máximo estabelecido no presente Protocolo; --
 - c) Até 25% do encargo global, até final do ano de 2025. -----
2. A transferência é efetuada para o IBAN PT50 007900006972113510105. -----
3. As transferências são efetuadas após o envio do pedido de pagamento, acompanhado do relatório da APA, nos termos previstos na alínea g) da cláusula quinta. -----
4. Caso o Beneficiário não execute as atividades e/ou projetos previstos no Anexo I deste contrato-programa e/ou não seja capaz de evidenciar a respetiva execução

financeira, deve proceder ao reembolso do montante em causa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após notificação do FUNDO para o efeito. -----

5. Os apoios previstos no presente contrato-programa revestem a forma de subvenção não reembolsável, assumindo, por regra, a modalidade de custos simplificados, sob a forma de tabelas normalizadas de custos unitários, aplicadas em fundos nacionais ou comunitários, ou nos custos máximos de referência constantes dos Relatórios de Estabilização de Emergência. -----

CLÁUSULA SÉTIMA

DEVER DE CONFIDENCIALIDADE

1. Sem prejuízo dos direitos de acesso conferidos a terceiros nos termos e condições definidas na legislação em vigor, todas as informações resultantes do presente Protocolo são de natureza confidencial, só podendo ser utilizadas para os fins a que se destinam. -----

2. A atividade desenvolvida, no âmbito da execução do presente protocolo, pelas partes e respetivos colaboradores, independentemente do vínculo contratual, encontra-se sujeita ao cumprimento das disposições legais vigentes em matéria de proteção de dados pessoais constantes da Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, e do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento e do Conselho, de 27 de abril de 2016.

CLÁUSULA OITAVA

ALTERAÇÃO DO CONTRATO-PROGRAMA

1. A parte interessada na alteração do presente contrato-programa deve comunicar, por escrito, às outras partes essa intenção, com uma antecedência mínima de 10 (dez) dias em relação à data em que pretende ver introduzida a alteração. -----

2. Qualquer alteração ao presente contrato-programa, no decurso da sua execução ou prorrogação, será objeto de acordo prévio e, após aprovação pelos órgãos de

direção de ambas as entidades, convertida em Adenda, sujeita à mesma forma e que dele fará parte integrante. -----

3. Qualquer alteração que venha a ser introduzida no presente contrato-programa, nos termos do número anterior, e que respeite a qualquer uma das suas cláusulas ou Anexo, considera-se automaticamente integrada no texto original do contrato-programa. -----

CLÁUSULA NONA

RESOLUÇÃO DO CONTRATO-PROGRAMA

1. A qualquer uma das partes é conferido o direito de resolução do Contrato-programa, desde que se verifique ter havido por uma das partes o incumprimento reiterado das obrigações consubstanciadas no presente contrato-programa. -----

2. Em caso de incumprimento, o Fundo pode exigir a devolução total ou parcial das verbas transferidas. -----

3. Não serão considerados fatores de incumprimento os que resultem de casos fortuitos ou de força maior. -----

CLÁUSULA DÉCIMA

CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

1. Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidades se, por caso fortuito ou de força maior, for impedido de cumprir as obrigações assumidas no protocolo. -----

2. Entende-se por caso fortuito ou de força maior qualquer situação ou acontecimento imprevisível e excepcional, independente da vontade das partes e que não derive de falta ou negligência de qualquer delas. -----

3. A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte bem como, informar o prazo previsível para restabelecer a situação. -----

4. A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior. -----

5. É do conhecimento oficioso a verificação do caso fortuito ou de força maior quando o evento a que se refere o n.º 2 constitua facto notório, devendo considerar-se como tais os factos que são do conhecimento geral, e seja previsível a impossibilidade da prática do ato dentro do prazo. -----

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

1. As comunicações e notificações entre as partes devem ser efetuadas por via eletrónica para os seguintes contactos: -----

a) Fundo Ambiental: paula.mira@apclima.pt. -----

b) APA, I.P.: nuno.bravo@apambiente.pt; emidio.barros@apambiente.pt. -----

c) Município da Guarda: ver.rui.melo@mun-guarda.pt. -----

2. Qualquer alteração às informações de contacto referidas no número anterior deve ser comunicada à outra parte no prazo de 5 dias úteis. -----

3. Os relatórios, e respetivos comprovativos, previstos na alínea i) e j) da Cláusula Quarta do presente contrato-programa, devem ser submetidos ao FUNDO através da plataforma do Fundo Ambiental <https://www.fundoambiental.pt/plataforma-de-gestao-de-protocolos-fa.aspx>. -----

4. Os acessos à plataforma referida no número anterior serão disponibilizados após a assinatura do presente contrato-programa. -----

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

PROTEÇÃO DADOS PESSOAIS

As partes obrigam-se cumprir todas as disposições legais aplicáveis em matéria de tratamento de dados pessoais, designadamente, as disposições contidas no

Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados (“Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados” - RGPD), e na Lei n.º 58/2019 de 8 de agosto, em relação aos dados pessoais a que acedam no âmbito do presente Contrato. -----

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DÚVIDAS NA INTERPRETAÇÃO E NA EXECUÇÃO DO PRESENTE

CONTRATO-PROGRAMA

As partes acordam em conjugar esforços e recursos para que quaisquer dúvidas relacionadas com a interpretação e a execução do presente Contrato-programa sejam solucionadas por consenso e no mais curto espaço de tempo possível, dentro do princípio da interpretação mais favorável às suas finalidades expressas. -----

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

FORO COMPETENTE

Para a resolução de todos os litígios decorrentes da execução do presente contrato-programa, que não possam ser dirimidos consensualmente pelas Partes, é competente o Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro. -----

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

PRODUÇÃO DE EFEITOS E VIGÊNCIA

O presente contrato-programa produz efeitos à data da sua assinatura e vigora até 30 de junho de 2026, sem prejuízo de todas as obrigações acessórias que devam perdurar para além da sua cessação. -----

O presente Contrato-programa vai ser outorgado em 3 exemplares ficando um original para cada uma das Partes. -----

Sátão, 26 de setembro de 2025.

PELO FUNDO,

PELA APA

Rosário Gama
(Vogal do CD da ApC, I.P.)

Pimenta Machado
(Presidente do CD da APA, I.P.)

PELO MUNICÍPIO DA GUARDA

Sérgio Fernando da Silva Costa
(Presidente da Câmara Municipal)

A Câmara deliberou aprovar por unanimidade com sete votos a favor. -----

ENCERRAMENTO

As deliberações constantes desta ata foram aprovadas em minuta, para efeitos de execução desde logo.-----

Não havendo mais nada a tratar, o senhor Presidente declarou encerrada a reunião quando eram dezasseis horas e cinco minutos, da qual, para constar, se lavrou a presente ata que vai ser assinada pelo Presidente, e por mim, Vânia Catarina Gomes Gonçalves, Assistente Técnico, que a redigi. -----